



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/...../2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Autarquia Federal de regime especial, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.735, de 22.02.89, alterado pelas Leis nº 7.804 de 18.07.89, 7.957 de 20.12.89, 8.028 de 12.04.90 e 11.516 de 28.08.07, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo o Território Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.659.166/0001-02 neste ato representado(a) pelo Diretor de Planejamento, Administração e Logística, LUIZ EDUARDO LEAL DE CASTRO NUNES, no uso das atribuições que lhe compete a Portaria nº 2.101, de 23 de junho de 2018, publicada no DOU de 27 de julho de 2018, inscrito(a) no CPF sob o nº 279.744.301-25 e portador(a) da Carteira de Identidade nº 819.996 SSP/DF, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2018, publicada no Diário Oficial da União de 06/11/2018, processo administrativo nº 02001.017424/2018-66, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como a Portaria n. 409, de 21 dezembro de 2016 e à Instrução Normativa SEGES/MP n. 05, de 26 de maio de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de contratação de empresa especializada na atualização, expansão, aquisição e sustentação de software e equipamentos de Solução Integrada de Backup do fabricante VERITAS, compreendendo os serviços de instalação, configuração, manutenção, garantia e suporte técnico especializado destinado à Proteção da Informação, de acordo com as especificações e definições constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 16/2018 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ/MF nº 25.359.140/0001-81 SHN QD. 01, Bloco A, Sala 1.114, ED. LE QUARTIER, Asa Norte, Brasília – DF Telefone: (61) 3553-9006 E-mail : contato@arvvo.com.br Diretor : ANDRÉ LUIZ ALVES DE OLIVEIRA						
	Descrição	Unid.	Quantidade Registrada IBAMA	Quantidade Registrada CITEX	Quantidade Registrada SFB	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Licenciamento do Veritas NetBackup para ambiente virtual em sua última versão.	Socket	32	96	0	R\$ 16.134,00	R\$ 2.065.152,00

2	Garantia evolutiva de licenciamento do Veritas NetBackup para ambiente virtual em sua última versão, por 12 meses.	Unidade	32	96	0	R\$ 4.899,00	R\$ 627.072,00
3	Licenciamento do Veritas NetBackup por volumetria (TB) em sua última versão.	TB	40	0	30	R\$ 37.189,00	R\$ 2.603.230,00
4	Garantia evolutiva de licenciamento do Veritas NetBackup por volumetria (TB) em sua última versão, por 12 meses.	Unidade	40	0	52	R\$ 9.435,00	R\$ 868.020,00
5	NetBackup Appliance 5240 49 TB ou versão superior.	Unidade	1	1	1	R\$ 463.000,00	R\$ 1.389.000,00
6	Garantia evolutiva do Veritas NetBackup Appliance 5240 4 TB por 12 meses.	Unidade	1	1	1	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
7	NetBackup Appliance Gaveta 5240 49 TB ou versão superior.	Unidade	3	2	3	R\$ 323.000,00	R\$ 2.584.000,00
8	Garantia do Veritas NetBackup Appliance Gaveta 5240 49 TB por 12 meses	Unidade	3	2	3	R\$ 20.000,00	R\$ 160.000,00
9	Licenciamento do Veritas NetBackup Enterprise Vault File System Archiving em sua última versão	TB	60	60	20	R\$ 14.497,00	R\$ 2.029.580,00
10	Garantia evolutiva de licenciamento do Veritas NetBackup Enterprise Vault File System Archiving em sua última versão, por 12 meses.	Unidade	60	60	20	R\$ 4.498,00	R\$ 629.720,00
11	Licenciamento do Veritas NetBackup Enterprise Vault Exchange Archiving em sua última versão.	Caixas postais	1000	800	300	R\$ 164,90	R\$ 346.290,00
12	Garantia do licenciamento do Veritas NetBackup Enterprise Vault Exchange Archiving em sua última versão	Unidade	1000	800	300	R\$ 49,90	R\$ 104.790,00

13	Subscrição do Veritas NetBackup information Map em sua última versão	TB	60	60	52	R\$ 7.500,00	R\$ 1.290.000,00
14	Operação assistida.	Horas	250	250	0	R\$ 220,00	R\$ 110.000,00
15	Suporte técnico especializado da Contratada para manutenção preventiva e corretiva	Meses	12	12	0	R\$ 3.200,00	R\$ 76.800,00
16	Suporte técnico especializado do Fabricante Veritas por 12 meses.	Unidade	1	1	1	R\$ 210.000,00	R\$ 630.000,00
Valor Global da Ata							R\$ 15.543.654,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4.2. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Brasília, 07 de novembro de 2018

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA



LUÍZ EDUARDO LEAL DE CASTRO NUNES
Diretor de Planejamento, Administração e Logística



ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

ARVVO TECNOLOGIA
CNPJ - 25.359.140/0001-81



ANDRÉ LUIZ ALVES DE OLIVEIRA
Diretor

TESTEMUNHAS:

1- GUSTAVO WENDEL D. OLIVEIRA
2- *André Luiz Alves de Oliveira*
Diretor
ARVVO TECNOLOGIA
CPF: 599.316.041-15

➤ Pregão Eletrônico

193099.212018 .20698 .4352 .12343609160



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Administração e Finanças
Coordenação-Geral de administração

Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00021/2018 (SRP)

Às 14:33 horas do dia 24 de outubro de 2018, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 1.324 de 14/05/2018, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 02001017424201866, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00021/2018. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para atualização, expansão, aquisição e sustentação de software e equipamentos de Solução Integrada de Backup do fabricante VERITAS, compreendendo os serviços de instalação, configuração, manutenção, garantia e suporte técnico especializado destinado à Proteção da Informação.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: SISTEMA ARMAZENAMENTO AUTOMATICO

Descrição Complementar: Licenciamento do Veritas NetBackup para ambiente virtual em sua última versão.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 128

Valor estimado: R\$ 18.705,0000

Unidade de fornecimento: socket

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 16.134,0000 e a quantidade de 128 socket .**

Item: 2

Descrição: Sustentação de Software

Descrição Complementar: Garantia evolutiva de licenciamento do Veritas NetBackup para ambiente virtual em sua última versão, por 12 meses.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 128

Valor estimado: R\$ 5.920,0000

Unidade de fornecimento: unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 4.899,0000 e a quantidade de 128 unidade .**

Item: 3

Descrição: SISTEMA ARMAZENAMENTO AUTOMATICO

Descrição Complementar: Licenciamento do Veritas NetBackup por volumetria (TB) em sua última versão.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 70

Valor estimado: R\$ 37.253,3300

Unidade de fornecimento: TB

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 37.189,0000 e a quantidade de 70 TB .**

Item: 4

Descrição: Sustentação de Software

Descrição Complementar: Garantia evolutiva de licenciamento do Veritas NetBackup por volumetria (TB) em sua última versão, por 12 meses.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 92

Valor estimado: R\$ 13.560,0000

Unidade de fornecimento: unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 9.435,0000 e a quantidade de 92 unidade .**

Item: 5

Descrição: SISTEMA ARMAZENAMENTO AUTOMATICO

Descrição Complementar: NetBackup Appliance 5240 4 TB ou versão superior.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 3

Valor estimado: R\$ 484.090,0000

Unidade de fornecimento: unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 463.000,0000 e a quantidade de 3 unidade .**

Item: 6

Descrição: Sustentação de Software

Descrição Complementar: Garantia evolutiva do Veritas NetBackup Appliance 5240 4 TB por 12 meses.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 3

Valor estimado: R\$ 15.483,3300

Unidade de fornecimento: unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 10.000,0000 e a quantidade de 3 unidade .**

Item: 7

Descrição: SISTEMA ARMAZENAMENTO AUTOMATICO

Descrição Complementar: NetBackup Appliance Gaveta 5240 49 TB ou versão superior.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 8

Valor estimado: R\$ 348.360,0000

Unidade de fornecimento: unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 323.000,0000 e a quantidade de 8 unidade .**

Item: 8

Descrição: Sustentação de Software

Descrição Complementar: Garantia do Veritas NetBackup Appliance Gaveta 5240 49 TB por 12 meses.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 8

Valor estimado: R\$ 24.100,0000

Unidade de fornecimento: unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 20.000,0000 e a quantidade de 8 unidade .**

Item: 9

Descrição: SISTEMA ARMAZENAMENTO AUTOMATICO

Descrição Complementar: Licenciamento do Veritas NetBackup Enterprise Vault File System Archiving em sua última versão.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 140

Valor estimado: R\$ 16.750,0000

Unidade de fornecimento: TB

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 14.497,0000 e a quantidade de 140 TB .**

Item: 10

Descrição: Sustentação de Software

Descrição Complementar: Garantia evolutiva de licenciamento do Veritas NetBackup Enterprise Vault File System Archiving em sua última versão, por 12 meses.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 140

Valor estimado: R\$ 5.476,6700

Unidade de fornecimento: unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 4.498,0000 e a quantidade de 140 unidade .**

Item: 11

Descrição: SISTEMA ARMAZENAMENTO AUTOMATICO

Descrição Complementar: Licenciamento do Veritas NetBackup Enterprise Vault Exchange Archiving em sua última versão.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2.100

Valor estimado: R\$ 215,0000

Unidade de fornecimento: Caixas Postais

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 164,9000 e a quantidade de 2.100 Caixas Postais .**

Item: 12

Descrição: Sustentação de Software

Descrição Complementar: Garantia do Licenciamento do Veritas NetBackup Enterprise Vault Exchange Archiving em sua última versão.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2.100

Valor estimado: R\$ 75,6700

Unidade de fornecimento: unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 49,9000 e a quantidade de 2.100 unidade .**

Item: 13

Descrição: SISTEMA ARMAZENAMENTO AUTOMATICO

Descrição Complementar: Subscrição do Veritas NetBackup Information Map em sua última versão.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 172

Valor estimado: R\$ 7.606,6700

Unidade de fornecimento: TB

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 7.500,0000 e a quantidade de 172 TB .**

Item: 14

Descrição: Sustentação de Software

Descrição Complementar: Operação assistida.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 500

Valor estimado: R\$ 241,6700

Unidade de fornecimento: horas

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 220,0000 e a quantidade de 500 horas .**

Item: 15

Descrição: Sustentação de Software

Descrição Complementar: Suporte técnico especializado da Contratada para manutenção preventiva e corretiva.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 24

Valor estimado: R\$ 3.550,0000

Unidade de fornecimento: meses

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 3.200,0000 e a quantidade de 24 meses .**

Item: 16

Descrição: Sustentação de Software

Descrição Complementar: Suporte Técnico especializado do Fabricante Veritas por 12 meses.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 3

Valor estimado: R\$ 223.520,0000

Unidade de fornecimento: unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 210.000,0000 e a quantidade de 3 unidade .**

Histórico**Item: 1 - SISTEMA ARMAZENAMENTO AUTOMATICO**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
25.359.140/0001-81	ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Não	Não	128	R\$ 18.705,0000	R\$ 2.394.240,0000	23/10/2018 18:26:36
Marca: Veritas Fabricante: Veritas Modelo / Versão: Netbackup Virtual							

	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Licenciamento do Veritas NetBackup para ambiente virtual em sua última versão.						
01.707.536/0001-04	ISH TECNOLOGIA S/A	Não	Não	128	R\$ 18.750,0000	R\$ 2.400.000,0000	23/10/2018 19:38:28
Marca: veritas Fabricante: veritas Modelo / Versão: licença Veritas Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Licenciamento do Veritas NetBackup para ambiente virtual em sua última versão.							
06.266.214/0001-90	A2B SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.	Sim	Não	128	R\$ 21.540,0000	R\$ 2.757.120,0000	23/10/2018 16:05:36
Marca: Veritas Fabricante: Veritas Modelo / Versão: Licenciamento Netbackup Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LICENCIAMENTO DO VERITAS NETBACKUP PARA AMBIENTE VIRTUAL EM SUA ÚLTIMA VERSÃO							
30.896.451/0001-10	SEVEN SECURE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	Sim	Sim	128	R\$ 22.200,0000	R\$ 2.841.600,0000	24/10/2018 14:21:29
Marca: Veritas Fabricante: Veritas Modelo / Versão: NetBackup Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Licenciamento do Veritas NetBackup para ambiente virtual em sua última versão.							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 22.200,0000	30.896.451/0001-10	24/10/2018 14:33:20:137
R\$ 21.540,0000	06.266.214/0001-90	24/10/2018 14:33:20:137
R\$ 18.750,0000	01.707.536/0001-04	24/10/2018 14:33:20:137
R\$ 18.705,0000	25.359.140/0001-81	24/10/2018 14:33:20:137
R\$ 18.704,0000	25.359.140/0001-81	24/10/2018 14:45:56:643
R\$ 18.700,0000	30.896.451/0001-10	24/10/2018 14:50:05:477
R\$ 18.699,0000	25.359.140/0001-81	24/10/2018 14:50:41:153
R\$ 18.650,0000	30.896.451/0001-10	24/10/2018 14:53:06:527
R\$ 18.645,0000	25.359.140/0001-81	24/10/2018 14:53:29:060
R\$ 18.640,0000	01.707.536/0001-04	24/10/2018 14:53:50:313
R\$ 18.635,0000	25.359.140/0001-81	24/10/2018 14:54:50:160
R\$ 18.600,0000	30.896.451/0001-10	24/10/2018 14:57:43:990
R\$ 18.590,0000	25.359.140/0001-81	24/10/2018 14:58:18:507
R\$ 18.500,0000	01.707.536/0001-04	24/10/2018 15:03:43:000
R\$ 18.550,0000	30.896.451/0001-10	24/10/2018 15:03:43:327
R\$ 16.134,0000	25.359.140/0001-81	24/10/2018 15:04:27:770
R\$ 16.420,0000	01.707.536/0001-04	24/10/2018 15:05:45:227
R\$ 19.500,0000	06.266.214/0001-90	24/10/2018 15:06:08:057
R\$ 19.000,0000	06.266.214/0001-90	24/10/2018 15:09:18:710
R\$ 18.400,0000	06.266.214/0001-90	24/10/2018 15:10:19:540
R\$ 18.200,0000	06.266.214/0001-90	24/10/2018 15:23:26:110

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aberto	24/10/2018 14:44:54	Item aberto.
Iminência de Encerramento	24/10/2018 15:02:11	Batida iminente. Data/hora iminência: 24/10/2018 15:22:11.
Encerrado	24/10/2018 15:28:32	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	30/10/2018 14:49:53	Convocado para envio de anexo o fornecedor ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	30/10/2018 15:11:50	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81.
Aceite	31/10/2018	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E

	15:24:10	SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81, pelo melhor lance de R\$ 16.134,0000.
Habilitado	31/10/2018 15:26:30	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Sustentação de Software

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
25.359.140/0001-81	ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Não	Não	128	R\$ 5.920,0000	R\$ 757.760,0000	23/10/2018 18:26:36
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Garantia evolutiva de licenciamento do Veritas NetBackup para ambiente virtual em sua última versão, por 12 meses.							
01.707.536/0001-04	ISH TECNOLOGIA S/A	Não	Não	128	R\$ 6.000,0000	R\$ 768.000,0000	23/10/2018 19:38:28
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Garantia evolutiva de licenciamento do Veritas NetBackup para ambiente virtual em sua última versão, por 12 meses.							
06.266.214/0001-90	A2B SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.	Sim	Não	128	R\$ 6.050,0000	R\$ 774.400,0000	23/10/2018 16:05:36
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GARANTIA EVOLUTIVA DE LICENCIAMENTO DO VERITAS NETBACKUP PARA AMBIENTE VIRTUAL EM SUA ÚLTIMA VERSÃO. POR 12 MESES							
30.896.451/0001-10	SEVEN SECURE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	Sim	Sim	128	R\$ 6.140,0000	R\$ 785.920,0000	24/10/2018 14:21:30
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Garantia evolutiva de licenciamento do Veritas NetBackup para ambiente virtual em sua última versão, por 12 meses.							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 6.140,0000	30.896.451/0001-10	24/10/2018 14:33:20:137
R\$ 6.050,0000	06.266.214/0001-90	24/10/2018 14:33:20:137
R\$ 6.000,0000	01.707.536/0001-04	24/10/2018 14:33:20:137
R\$ 5.920,0000	25.359.140/0001-81	24/10/2018 14:33:20:137
R\$ 5.919,0000	25.359.140/0001-81	24/10/2018 14:48:40:887
R\$ 5.900,0000	30.896.451/0001-10	24/10/2018 14:50:22:997
R\$ 5.898,0000	25.359.140/0001-81	24/10/2018 14:51:11:563
R\$ 5.890,0000	30.896.451/0001-10	24/10/2018 14:53:31:000
R\$ 5.895,0000	25.359.140/0001-81	24/10/2018 14:53:53:767
R\$ 5.889,0000	25.359.140/0001-81	24/10/2018 14:54:21:393
R\$ 5.800,0000	01.707.536/0001-04	24/10/2018 14:55:27:743
R\$ 5.790,0000	25.359.140/0001-81	24/10/2018 14:55:55:230
R\$ 5.700,0000	30.896.451/0001-10	24/10/2018 14:58:01:427
R\$ 5.695,0000	25.359.140/0001-81	24/10/2018 14:58:34:557
R\$ 5.690,0000	30.896.451/0001-10	24/10/2018 15:00:59:473
R\$ 5.680,0000	25.359.140/0001-81	24/10/2018 15:01:46:303
R\$ 5.500,0000	01.707.536/0001-04	24/10/2018 15:04:00:330
R\$ 5.660,0000	30.896.451/0001-10	24/10/2018 15:04:15:533
R\$ 5.000,0000	25.359.140/0001-81	24/10/2018 15:04:48:973
R\$ 5.190,0000	01.707.536/0001-04	24/10/2018 15:06:15:447
R\$ 5.240,0000	06.266.214/0001-90	24/10/2018 15:06:56:590
R\$ 4.899,0000	25.359.140/0001-81	24/10/2018 15:18:15:260

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	24/10/2018 14:45:10	Item aberto.
Iminência de Encerramento	24/10/2018 15:02:11	Batida iminente. Data/hora iminência: 24/10/2018 15:22:11.
Encerrado	24/10/2018	Item encerrado

	15:35:20	
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	30/10/2018 14:50:18	Convocado para envio de anexo o fornecedor ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	30/10/2018 15:12:43	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81.
Aceite	31/10/2018 15:24:18	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81, pelo melhor lance de R\$ 4.899,0000.
Habilitado	31/10/2018 15:26:30	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - SISTEMA ARMAZENAMENTO AUTOMATICO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
25.359.140/0001-81	ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Não	Não	70	R\$ 37.253,3100	R\$ 2.607.731,7000	23/10/2018 18:26:36
Marca: Veritas Fabricante: Veritas Modelo / Versão: Netbackup Volumetria Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Licenciamento do Veritas NetBackup por volumetria (TB) em sua última versão.							
01.707.536/0001-04	ISH TECNOLOGIA S/A	Não	Não	70	R\$ 38.230,0000	R\$ 2.676.100,0000	23/10/2018 19:38:28
Marca: Veritas Fabricante: Veritas Modelo / Versão: Licença Veritas Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Licenciamento do Veritas NetBackup por volumetria (TB) em sua última versão.							
06.266.214/0001-90	A2B SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.	Sim	Não	70	R\$ 39.500,0000	R\$ 2.765.000,0000	23/10/2018 16:05:36
Marca: Veritas Fabricante: Veritas Modelo / Versão: Licenciamento Netbackup Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LICENCIAMENTO DO VERITAS NETBACKUP POR VOLUMETRIA (TB) EM SUA ÚLTIMA VERSÃO.							
30.896.451/0001-10	SEVEN SECURE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	Sim	Sim	70	R\$ 42.000,0000	R\$ 2.940.000,0000	24/10/2018 14:21:30
Marca: Veritas Fabricante: Veritas Modelo / Versão: NetBackup Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Licenciamento do Veritas NetBackup por volumetria (TB) em sua última versão.							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 42.000,0000	30.896.451/0001-10	24/10/2018 14:33:20:137
R\$ 39.500,0000	06.266.214/0001-90	24/10/2018 14:33:20:137
R\$ 38.230,0000	01.707.536/0001-04	24/10/2018 14:33:20:137
R\$ 37.253,3100	25.359.140/0001-81	24/10/2018 14:33:20:137
R\$ 37.253,2900	25.359.140/0001-81	24/10/2018 14:49:26:160
R\$ 39.049,0000	30.896.451/0001-10	24/10/2018 14:50:52:297
R\$ 37.690,0000	01.707.536/0001-04	24/10/2018 14:56:12:450
R\$ 37.252,0000	25.359.140/0001-81	24/10/2018 15:27:07:030
R\$ 38.800,0000	06.266.214/0001-90	24/10/2018 15:29:26:120
R\$ 37.189,0000	25.359.140/0001-81	24/10/2018 15:35:11:767

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	24/10/2018 14:45:26	Item aberto.
Iminência de Encerramento	24/10/2018 15:02:11	Batida iminente. Data/hora iminência: 24/10/2018 15:22:11.
Encerrado	24/10/2018 15:44:08	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	30/10/2018 14:50:28	Convocado para envio de anexo o fornecedor ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	30/10/2018 15:13:10	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81.
Aceite	31/10/2018 15:24:25	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81, pelo melhor lance de R\$ 37.189,0000.
Habilitado	31/10/2018 15:26:30	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Sustentação de Software

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
25.359.140/0001-81	ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Não	Não	92	R\$ 13.560,0000	R\$ 1.247.520,0000	23/10/2018 18:26:36
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Garantia evolutiva de licenciamento do Veritas NetBackup por volumetria (TB) em sua última versão, por 12 meses.							
01.707.536/0001-04	ISH TECNOLOGIA S/A	Não	Não	92	R\$ 13.930,0000	R\$ 1.281.560,0000	23/10/2018 19:38:28
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Garantia evolutiva de licenciamento do Veritas NetBackup por volumetria (TB) em sua última versão, por 12 meses.							
06.266.214/0001-90	A2B SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.	Sim	Não	92	R\$ 14.680,0000	R\$ 1.350.560,0000	23/10/2018 16:05:36
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GARANTIA EVOLUTIVA DE LICENCIAMENTO DO VERITAS NETBACKUP POR VOLUMETRIA (TB) EM SUA ULTIMA VERSÃO, POR 12 MESES							
30.896.451/0001-10	SEVEN SECURE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	Sim	Sim	92	R\$ 15.280,0000	R\$ 1.405.760,0000	24/10/2018 14:21:30
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Garantia evolutiva de licenciamento do Veritas NetBackup por volumetria (TB) em sua última versão, por 12 meses.							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 15.280,0000	30.896.451/0001-10	24/10/2018 14:33:20:137
R\$ 14.680,0000	06.266.214/0001-90	24/10/2018 14:33:20:137
R\$ 13.930,0000	01.707.536/0001-04	24/10/2018 14:33:20:137
R\$ 13.560,0000	25.359.140/0001-81	24/10/2018 14:33:20:137
R\$ 13.550,0000	25.359.140/0001-81	24/10/2018 14:49:57:523
R\$ 13.540,0000	30.896.451/0001-10	24/10/2018 14:51:22:097
R\$ 13.530,0000	25.359.140/0001-81	24/10/2018 14:52:18:147
R\$ 13.520,0000	30.896.451/0001-10	24/10/2018 14:53:55:030
R\$ 13.510,0000	25.359.140/0001-81	24/10/2018 14:54:36:160
R\$ 13.500,0000	01.707.536/0001-04	24/10/2018 14:58:07:680
R\$ 13.450,0000	30.896.451/0001-10	24/10/2018 14:58:18:413
R\$ 13.440,0000	25.359.140/0001-81	24/10/2018 14:58:50:463
R\$ 13.400,0000	30.896.451/0001-10	24/10/2018 15:01:21:990
R\$ 13.398,0000	25.359.140/0001-81	24/10/2018 15:02:05:383
R\$ 13.390,0000	30.896.451/0001-10	24/10/2018 15:04:39:003
R\$ 13.000,0000	25.359.140/0001-81	24/10/2018 15:05:30:460

R\$ 12.900,0000	01.707.536/0001-04	24/10/2018 15:07:12:263
R\$ 13.240,0000	06.266.214/0001-90	24/10/2018 15:07:56:640
R\$ 12.890,0000	25.359.140/0001-81	24/10/2018 15:07:59:063
R\$ 9.435,0000	25.359.140/0001-81	24/10/2018 15:20:18:347
R\$ 10.120,0000	01.707.536/0001-04	24/10/2018 15:21:33:040
R\$ 12.800,0000	06.266.214/0001-90	24/10/2018 15:22:12:247
R\$ 11.900,0000	06.266.214/0001-90	24/10/2018 15:24:06:550

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Aberto	24/10/2018 14:45:39	Item aberto.
Iminência de Encerramento	24/10/2018 15:02:11	Batida iminente. Data/hora iminência: 24/10/2018 15:22:11.
Encerrado	24/10/2018 15:36:34	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	30/10/2018 14:50:37	Convocado para envio de anexo o fornecedor ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	30/10/2018 15:13:33	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81.
Aceite	31/10/2018 15:24:32	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81, pelo melhor lance de R\$ 9.435,0000.
Habilitado	31/10/2018 15:26:30	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - SISTEMA ARMAZENAMENTO AUTOMATICO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
25.359.140/0001-81	ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Não	Não	3	R\$ 484.090,0000	R\$ 1.452.270,0000	23/10/2018 18:26:36
Marca: Veritas Fabricante: Veritas Modelo / Versão: 5240 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NetBackup Appliance 5240 4 TB ou versão superior.							
06.266.214/0001-90	A2B SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.	Sim	Não	3	R\$ 487.130,0000	R\$ 1.461.390,0000	23/10/2018 16:05:36
Marca: Veritas Fabricante: Veritas Modelo / Versão: NETBAKUP APPLIANCE 5240 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NETBACKUP APPLIANCE 5240 4 TB OU VERSÃO SUPERIOR							
01.707.536/0001-04	ISH TECNOLOGIA S/A	Não	Não	3	R\$ 490.000,0000	R\$ 1.470.000,0000	23/10/2018 19:38:28
Marca: Veritas Fabricante: Veritas Modelo / Versão: 5240 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NetBackup Appliance 5240 4 TB ou versão superior.							
30.896.451/0001-10	SEVEN SECURE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	Sim	Sim	3	R\$ 510.804,0000	R\$ 1.532.412,0000	24/10/2018 14:21:30
Marca: Veritas Fabricante: Veritas Modelo / Versão: NetBackup Appliance 5240 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NetBackup Appliance 5240 4 TB ou versão superior.							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 510.804,0000	30.896.451/0001-10	24/10/2018 14:33:20:137

R\$ 490.000,0000	01.707.536/0001-04	24/10/2018 14:33:20:137
R\$ 487.130,0000	06.266.214/0001-90	24/10/2018 14:33:20:137
R\$ 484.090,0000	25.359.140/0001-81	24/10/2018 14:33:20:137
R\$ 484.000,0000	01.707.536/0001-04	24/10/2018 15:53:34:137
R\$ 480.000,0000	25.359.140/0001-81	24/10/2018 15:54:13:547
R\$ 475.200,0000	01.707.536/0001-04	24/10/2018 16:03:38:647
R\$ 475.100,0000	25.359.140/0001-81	24/10/2018 16:04:39:387
R\$ 474.000,0000	01.707.536/0001-04	24/10/2018 16:05:05:073
R\$ 473.500,0000	25.359.140/0001-81	24/10/2018 16:06:57:020
R\$ 479.000,0000	06.266.214/0001-90	24/10/2018 16:15:06:723
R\$ 469.500,0000	01.707.536/0001-04	24/10/2018 16:20:33:620
R\$ 468.000,0000	25.359.140/0001-81	24/10/2018 16:20:53:373
R\$ 466.500,0000	01.707.536/0001-04	24/10/2018 16:27:01:553
R\$ 463.000,0000	25.359.140/0001-81	24/10/2018 16:27:54:667

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Aberto	24/10/2018 15:51:53	Item aberto.
Iminência de Encerramento	24/10/2018 16:15:03	Batida iminente. Data/hora iminência: 24/10/2018 16:35:03.
Encerrado	24/10/2018 16:37:05	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	30/10/2018 14:50:46	Convocado para envio de anexo o fornecedor ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	30/10/2018 15:14:11	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81.
Aceite	31/10/2018 15:24:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81, pelo melhor lance de R\$ 463.000,0000.
Habilitado	31/10/2018 15:26:30	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - Sustentação de Software

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
25.359.140/0001-81	ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Não	Não	3	R\$ 15.483,3100	R\$ 46.449,9300	23/10/2018 18:26:36
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Garantia evolutiva do Veritas NetBackup Appliance 5240 4 TB por 12 meses.							
01.707.536/0001-04	ISH TECNOLOGIA S/A	Não	Não	3	R\$ 15.500,0000	R\$ 46.500,0000	23/10/2018 19:38:28
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Garantia evolutiva do Veritas NetBackup Appliance 5240 4 TB por 12 meses.							
06.266.214/0001-90	A2B SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.	Sim	Não	3	R\$ 16.270,0000	R\$ 48.810,0000	23/10/2018 16:05:36
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GARANTIA EVOLUTIVA DO VERITAS NETBACKUP APPLIANCE 5240 4 TB POR 12 MESES							
30.896.451/0001-10	SEVEN SECURE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	Sim	Sim	3	R\$ 17.000,0000	R\$ 51.000,0000	24/10/2018 14:21:30
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Garantia evolutiva do Veritas NetBackup Appliance 5240 4 TB por 12 meses.							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 17.000,0000	30.896.451/0001-10	24/10/2018 14:33:20:137
R\$ 16.270,0000	06.266.214/0001-90	24/10/2018 14:33:20:137
R\$ 15.500,0000	01.707.536/0001-04	24/10/2018 14:33:20:137

R\$ 15.483,3100	25.359.140/0001-81	24/10/2018 14:33:20:137
R\$ 15.480,0000	01.707.536/0001-04	24/10/2018 15:54:14:953
R\$ 15.470,0000	25.359.140/0001-81	24/10/2018 15:54:36:860
R\$ 14.200,0000	01.707.536/0001-04	24/10/2018 16:04:06:227
R\$ 14.150,0000	25.359.140/0001-81	24/10/2018 16:05:31:843
R\$ 15.500,0000	06.266.214/0001-90	24/10/2018 16:15:25:727
R\$ 13.900,0000	01.707.536/0001-04	24/10/2018 16:20:44:840
R\$ 13.800,0000	25.359.140/0001-81	24/10/2018 16:21:07:780
R\$ 12.300,0000	01.707.536/0001-04	24/10/2018 16:27:34:773
R\$ 14.550,0000	06.266.214/0001-90	24/10/2018 16:27:57:167
R\$ 12.000,0000	25.359.140/0001-81	24/10/2018 16:28:11:060
R\$ 10.000,0000	25.359.140/0001-81	24/10/2018 16:33:43:597

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Aberto	24/10/2018 15:51:59	Item aberto.
Iminência de Encerramento	24/10/2018 16:15:03	Batida iminente. Data/hora iminência: 24/10/2018 16:35:03.
Encerrado	24/10/2018 16:37:51	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	30/10/2018 14:51:07	Convocado para envio de anexo o fornecedor ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	30/10/2018 15:14:48	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81.
Aceite	31/10/2018 15:24:49	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81, pelo melhor lance de R\$ 10.000,0000.
Habilitado	31/10/2018 15:26:30	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 7 - SISTEMA ARMAZENAMENTO AUTOMATICO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
25.359.140/0001-81	ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Não	Não	8	R\$ 348.360,0000	R\$ 2.786.880,0000	23/10/2018 18:26:36
Marca: Veritas Fabricante: Veritas Modelo / Versão: 5240 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NetBackup Appliance Gaveta 5240 49 TB ou versão superior							
01.707.536/0001-04	ISH TECNOLOGIA S/A	Não	Não	8	R\$ 350.000,0000	R\$ 2.800.000,0000	23/10/2018 19:38:28
Marca: Veritas Fabricante: Veritas Modelo / Versão: 5250 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NetBackup Appliance Gaveta 5240 49 TB ou versão superior.							
06.266.214/0001-90	A2B SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.	Sim	Não	8	R\$ 350.400,0000	R\$ 2.803.200,0000	23/10/2018 16:05:36
Marca: Veritas Fabricante: Veritas Modelo / Versão: NETBACKUP APPLIANCE GAVETA 5240 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NETBACKUP APPLIANCE GAVETA 5240 49 TB OU VERSÃO SUPERIOR							
30.896.451/0001-10	SEVEN SECURE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	Sim	Sim	8	R\$ 352.730,0000	R\$ 2.821.840,0000	24/10/2018 14:21:30
Marca: Veritas							

Fabricante: Veritas
Modelo / Versão: NetBackup 5240
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NetBackup Appliance Gaveta 5240 49 TB ou versão superior.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 352.730,0000	30.896.451/0001-10	24/10/2018 14:33:20:137
R\$ 350.400,0000	06.266.214/0001-90	24/10/2018 14:33:20:137
R\$ 350.000,0000	01.707.536/0001-04	24/10/2018 14:33:20:137
R\$ 348.360,0000	25.359.140/0001-81	24/10/2018 14:33:20:137
R\$ 348.000,0000	01.707.536/0001-04	24/10/2018 15:55:18:583
R\$ 347.000,0000	25.359.140/0001-81	24/10/2018 15:55:49:647
R\$ 335.900,0000	01.707.536/0001-04	24/10/2018 16:04:24:730
R\$ 335.800,0000	25.359.140/0001-81	24/10/2018 16:06:18:987
R\$ 343.000,0000	06.266.214/0001-90	24/10/2018 16:15:55:930
R\$ 330.500,0000	01.707.536/0001-04	24/10/2018 16:21:08:700
R\$ 329.000,0000	25.359.140/0001-81	24/10/2018 16:21:22:983
R\$ 326.400,0000	01.707.536/0001-04	24/10/2018 16:27:48:243
R\$ 326.000,0000	25.359.140/0001-81	24/10/2018 16:28:31:810
R\$ 323.000,0000	25.359.140/0001-81	24/10/2018 16:34:33:583

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	24/10/2018 15:52:04	Item aberto.
Iminência de Encerramento	24/10/2018 16:15:03	Batida iminente. Data/hora iminência: 24/10/2018 16:35:03.
Encerrado	24/10/2018 16:37:51	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	30/10/2018 14:51:19	Convocado para envio de anexo o fornecedor ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	30/10/2018 15:16:16	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81.
Aceite	31/10/2018 15:24:58	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81, pelo melhor lance de R\$ 323.000,0000.
Habilitado	31/10/2018 15:26:30	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 8 - Sustentação de Software

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
25.359.140/0001-81	ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Não	Não	8	R\$ 24.100,0000	R\$ 192.800,0000	23/10/2018 18:26:36
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Garantia do Veritas NetBackup Appliance Gaveta 5240 49 TB por 12 meses.							
01.707.536/0001-04	ISH TECNOLOGIA S/A	Não	Não	8	R\$ 24.397,0000	R\$ 195.176,0000	23/10/2018 19:38:28
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Garantia do Veritas NetBackup Appliance Gaveta 5240 49 TB por 12 meses.							
30.896.451/0001-10	SEVEN SECURE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	Sim	Sim	8	R\$ 25.000,0000	R\$ 200.000,0000	24/10/2018 14:21:30
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Garantia do Veritas NetBackup Appliance Gaveta 5240 49 TB por 12 meses.							
06.266.214/0001-90	A2B SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.	Sim	Não	8	R\$ 25.600,0000	R\$ 204.800,0000	23/10/2018 16:05:36

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GARANTIA DO VERITAS NETBACKUP APPLIANCE GAVETA 5240 49 TB POR 12 MESES

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 25.600,0000	06.266.214/0001-90	24/10/2018 14:33:20:137
R\$ 25.000,0000	30.896.451/0001-10	24/10/2018 14:33:20:137
R\$ 24.397,0000	01.707.536/0001-04	24/10/2018 14:33:20:137
R\$ 24.100,0000	25.359.140/0001-81	24/10/2018 14:33:20:137
R\$ 24.000,0000	01.707.536/0001-04	24/10/2018 15:55:50:180
R\$ 23.900,0000	25.359.140/0001-81	24/10/2018 15:56:36:417
R\$ 23.250,0000	01.707.536/0001-04	24/10/2018 16:04:45:353
R\$ 23.200,0000	25.359.140/0001-81	24/10/2018 16:05:55:483
R\$ 23.200,0000	06.266.214/0001-90	24/10/2018 16:16:19:057
R\$ 23.100,0000	25.359.140/0001-81	24/10/2018 16:17:09:047
R\$ 22.000,0000	01.707.536/0001-04	24/10/2018 16:21:32:157
R\$ 21.000,0000	25.359.140/0001-81	24/10/2018 16:22:58:820
R\$ 22.900,0000	06.266.214/0001-90	24/10/2018 16:28:36:873
R\$ 20.000,0000	25.359.140/0001-81	24/10/2018 16:34:08:130

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	24/10/2018 15:52:09	Item aberto.
Iminência de Encerramento	24/10/2018 16:15:03	Batida iminente. Data/hora iminência: 24/10/2018 16:35:03.
Encerrado	24/10/2018 16:35:37	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	30/10/2018 14:51:37	Convocado para envio de anexo o fornecedor ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	30/10/2018 15:16:58	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81.
Aceite	31/10/2018 15:25:06	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81, pelo melhor lance de R\$ 20.000,0000.
Habilitado	31/10/2018 15:26:30	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 9 - SISTEMA ARMAZENAMENTO AUTOMATICO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
25.359.140/0001-81	ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Não	Não	140	R\$ 16.750,0000	R\$ 2.345.000,0000	23/10/2018 18:26:36
Marca: Veritas Fabricante: Veritas Modelo / Versão: Enterprise Vault File System Archiving Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Licenciamento do Veritas NetBackup Enterprise Vault File System Archiving em sua última versão.							
01.707.536/0001-04	ISH TECNOLOGIA S/A	Não	Não	140	R\$ 16.890,0000	R\$ 2.364.600,0000	23/10/2018 19:38:28
Marca: veritas Fabricante: Veritas Modelo / Versão: Licença EV Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Licenciamento do Veritas NetBackup Enterprise Vault File System Archiving em sua última versão.							
06.266.214/0001-90	A2B SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.	Sim	Não	140	R\$ 18.124,0000	R\$ 2.537.360,0000	23/10/2018 16:05:36
Marca: Veritas							

	Fabricante: Veritas Modelo / Versão: Licenciamento Netbackup Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LICENCIAMENTO DO VERITAS NETBACKUP ENTERPRISE VAULT FILE SYSTEM ARCHIVING EM SUA ULTIMA VERSÃO						
30.896.451/0001-10	SEVEN SECURE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	Sim	Sim	140	R\$ 19.100,0000	R\$ 2.674.000,0000	24/10/2018 14:21:30
	Marca: Veritas Fabricante: Veritas Modelo / Versão: NetBackup Enterprise Vault File System Archiving Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Licenciamento do Veritas NetBackup Enterprise Vault File System Archiving em sua última versão.						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 19.100,0000	30.896.451/0001-10	24/10/2018 14:33:20:137
R\$ 18.124,0000	06.266.214/0001-90	24/10/2018 14:33:20:137
R\$ 16.890,0000	01.707.536/0001-04	24/10/2018 14:33:20:137
R\$ 16.750,0000	25.359.140/0001-81	24/10/2018 14:33:20:137
R\$ 16.700,0000	01.707.536/0001-04	25/10/2018 14:39:47:790
R\$ 16.700,0000	25.359.140/0001-81	25/10/2018 14:40:23:920
R\$ 16.600,0000	25.359.140/0001-81	25/10/2018 14:46:42:770
R\$ 17.200,0000	06.266.214/0001-90	25/10/2018 14:52:22:687
R\$ 16.000,0000	01.707.536/0001-04	25/10/2018 14:53:52:207
R\$ 15.980,0000	25.359.140/0001-81	25/10/2018 14:54:24:333
R\$ 14.497,0000	25.359.140/0001-81	25/10/2018 15:04:21:560
R\$ 14.530,0000	01.707.536/0001-04	25/10/2018 15:05:55:257

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	25/10/2018 14:34:27	Item aberto.
Iminência de Encerramento	25/10/2018 14:50:24	Batida iminente. Data/hora iminência: 25/10/2018 15:05:24.
Encerrado	25/10/2018 15:25:14	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	30/10/2018 14:51:55	Convocado para envio de anexo o fornecedor ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	30/10/2018 15:17:29	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81.
Aceite	31/10/2018 15:25:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81, pelo melhor lance de R\$ 14.497,0000.
Habilitado	31/10/2018 15:26:30	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 10 - Sustentação de Software

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
25.359.140/0001-81	ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Não	Não	140	R\$ 5.476,6500	R\$ 766.731,0000	23/10/2018 18:26:36
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Garantia evolutiva de licenciamento do Veritas NetBackup Enterprise Vault File System Archiving em sua última versão, por 12 meses.						
01.707.536/0001-04	ISH TECNOLOGIA S/A	Não	Não	140	R\$ 5.527,0000	R\$ 773.780,0000	23/10/2018 19:38:28
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Garantia evolutiva de licenciamento do Veritas NetBackup Enterprise Vault File System Archiving em sua última versão, por 12 meses.						
06.266.214/0001-90	A2B SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.	Sim	Não	140	R\$ 6.040,0000	R\$ 845.600,0000	23/10/2018 16:05:36

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GARANTIA EVOLUTIVA DE LICENCIAMENTO DO VERITAS NETBACKUP ENTERPRISE VAULT FILE SYSTEM ARCHIVING EM SUA ULTIMA VERSÃO, POR 12 MESES.							
30.896.451/0001-10	SEVEN SECURE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	Sim	Sim	140	R\$ 6.630,0000	R\$ 928.200,0000	24/10/2018 14:21:30
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Garantia evolutiva de licenciamento do Veritas NetBackup Enterprise Vault File System Archiving em sua última versão, por 12 meses.							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 6.630,0000	30.896.451/0001-10	24/10/2018 14:33:20:137
R\$ 6.040,0000	06.266.214/0001-90	24/10/2018 14:33:20:137
R\$ 5.527,0000	01.707.536/0001-04	24/10/2018 14:33:20:137
R\$ 5.476,6500	25.359.140/0001-81	24/10/2018 14:33:20:137
R\$ 5.470,0000	01.707.536/0001-04	25/10/2018 14:45:48:143
R\$ 5.450,0000	25.359.140/0001-81	25/10/2018 14:46:26:583
R\$ 5.800,0000	06.266.214/0001-90	25/10/2018 14:52:51:517
R\$ 5.400,0000	01.707.536/0001-04	25/10/2018 14:54:19:367
R\$ 5.300,0000	25.359.140/0001-81	25/10/2018 14:54:48:430
R\$ 4.498,0000	25.359.140/0001-81	25/10/2018 15:04:31:313
R\$ 4.622,0000	01.707.536/0001-04	25/10/2018 15:06:17:443

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	25/10/2018 14:35:13	Item aberto.
Iminência de Encerramento	25/10/2018 14:50:24	Batida iminente. Data/hora iminência: 25/10/2018 15:05:24.
Encerrado	25/10/2018 15:13:42	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	30/10/2018 14:52:11	Convocado para envio de anexo o fornecedor ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	30/10/2018 15:17:50	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81.
Aceite	31/10/2018 15:25:18	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81, pelo melhor lance de R\$ 4.498,0000.
Habilitado	31/10/2018 15:26:30	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 11 - SISTEMA ARMAZENAMENTO AUTOMATICO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
25.359.140/0001-81	ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Não	Não	2.100	R\$ 215,0000	R\$ 451.500,0000	23/10/2018 18:29:49
Marca: Veritas Fabricante: Veritas Modelo / Versão: Enterprise Vault Exchange Archiving Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Licenciamento do Veritas NetBackup Enterprise Vault Exchange Archiving em sua última versão.							
01.707.536/0001-04	ISH TECNOLOGIA S/A	Não	Não	2.100	R\$ 217,5000	R\$ 456.750,0000	23/10/2018 19:44:14
Marca: veritas Fabricante: veritas Modelo / Versão: Licença de EV - Caixa postal Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Licenciamento do Veritas NetBackup Enterprise Vault Exchange Archiving em sua última versão.							
06.266.214/0001-90	A2B SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.	Sim	Não	2.100	R\$ 220,0000	R\$ 462.000,0000	23/10/2018 16:11:16
Marca: Veritas Fabricante: Veritas Modelo / Versão: Licenciamento Netbackup							

	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LICENCIAMENTO DO VERITAS NETBACKUP ENTERPRISE VAULT EXCHANGE ARCHIVING EM SUA ULTIMA VERSÃO.						
30.896.451/0001-10	SEVEN SECURE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	Sim	Sim	2.100	R\$ 250,0000	R\$ 525.000,0000	24/10/2018 14:24:17
Marca: Veritas Fabricante: Veritas Modelo / Versão: NetBackup Enterprise Vault Exchange Archiving Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Licenciamento do Veritas NetBackup Enterprise Vault Exchange Archiving em sua última versão.							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 250,0000	30.896.451/0001-10	24/10/2018 14:33:20:137
R\$ 220,0000	06.266.214/0001-90	24/10/2018 14:33:20:137
R\$ 217,5000	01.707.536/0001-04	24/10/2018 14:33:20:137
R\$ 215,0000	25.359.140/0001-81	24/10/2018 14:33:20:137
R\$ 200,0000	01.707.536/0001-04	25/10/2018 14:56:12:390
R\$ 198,0000	25.359.140/0001-81	25/10/2018 14:56:56:940
R\$ 164,9000	25.359.140/0001-81	25/10/2018 15:04:51:610
R\$ 170,0000	01.707.536/0001-04	25/10/2018 15:06:40:883

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	25/10/2018 14:35:23	Item aberto.
Iminência de Encerramento	25/10/2018 14:50:24	Batida iminente. Data/hora iminência: 25/10/2018 15:05:24.
Encerrado	25/10/2018 15:27:57	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	30/10/2018 14:52:30	Convocado para envio de anexo o fornecedor ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	30/10/2018 15:18:32	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81.
Aceite	31/10/2018 15:25:25	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81, pelo melhor lance de R\$ 164,9000.
Habilitado	31/10/2018 15:26:30	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 12 - Sustentação de Software

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
25.359.140/0001-81	ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Não	Não	2.100	R\$ 75,6500	R\$ 158.865,0000	23/10/2018 18:29:49
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Garantia do Licenciamento do Veritas NetBackup Enterprise Vault Exchange Archiving em sua última versão.							
01.707.536/0001-04	ISH TECNOLOGIA S/A	Não	Não	2.100	R\$ 76,2000	R\$ 160.020,0000	23/10/2018 19:44:14
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Garantia do Licenciamento do Veritas NetBackup Enterprise Vault Exchange Archiving em sua última versão.							
06.266.214/0001-90	A2B SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.	Sim	Não	2.100	R\$ 78,0000	R\$ 163.800,0000	23/10/2018 16:11:16
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GARANTIA DO LICENCIAMENTO DO VERITAS NETBACKUP ENTERPRISE VAULT EXCHANGE ARCHIVING EM SUA ULTIMA VERSÃO.							
30.896.451/0001-10	SEVEN SECURE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	Sim	Sim	2.100	R\$ 80,0000	R\$ 168.000,0000	24/10/2018 14:24:17
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Garantia do Licenciamento do Veritas NetBackup Enterprise Vault Exchange Archiving em sua última versão.							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
----------------	----------	--------------------

R\$ 80,0000	30.896.451/0001-10	24/10/2018 14:33:20:137
R\$ 78,0000	06.266.214/0001-90	24/10/2018 14:33:20:137
R\$ 76,2000	01.707.536/0001-04	24/10/2018 14:33:20:137
R\$ 75,6500	25.359.140/0001-81	24/10/2018 14:33:20:137
R\$ 76,0000	06.266.214/0001-90	25/10/2018 14:53:22:360
R\$ 70,0000	01.707.536/0001-04	25/10/2018 14:56:29:890
R\$ 69,0000	25.359.140/0001-81	25/10/2018 14:57:15:910
R\$ 49,9000	25.359.140/0001-81	25/10/2018 15:05:12:173
R\$ 73,0000	06.266.214/0001-90	25/10/2018 15:06:26:447
R\$ 61,0000	01.707.536/0001-04	25/10/2018 15:07:00:557

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	25/10/2018 14:35:26	Item aberto.
Iminência de Encerramento	25/10/2018 14:50:24	Batida iminente. Data/hora iminência: 25/10/2018 15:05:24.
Encerrado	25/10/2018 15:21:38	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	30/10/2018 14:52:43	Convocado para envio de anexo o fornecedor ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	30/10/2018 15:19:16	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81.
Aceite	31/10/2018 15:25:31	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81, pelo melhor lance de R\$ 49,9000.
Habilitado	31/10/2018 15:26:30	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 13 - SISTEMA ARMAZENAMENTO AUTOMATICO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
25.359.140/0001-81	ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Não	Não	172	R\$ 7.606,6500	R\$ 1.308.343,8000	23/10/2018 18:29:49
Marca: Veritas Fabricante: Veritas Modelo / Versão: NetBackup Information Map Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Subscrição do Veritas NetBackup Information Map em sua última versão.							
01.707.536/0001-04	ISH TECNOLOGIA S/A	Não	Não	172	R\$ 7.670,0000	R\$ 1.319.240,0000	23/10/2018 19:44:14
Marca: veritas Fabricante: veritas Modelo / Versão: Information Map Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Subscrição do Veritas NetBackup Information Map em sua última versão.							
06.266.214/0001-90	A2B SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.	Sim	Não	172	R\$ 7.760,0000	R\$ 1.334.720,0000	23/10/2018 16:11:16
Marca: Veritas Fabricante: Veritas Modelo / Versão: SUBSCRIÇÃO NETBACKUP Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SUBSCRIÇÃO DO VERITAS NETBACKUP INFORMATION MAP EM SUA ULTIMA VERSÃO.							
30.896.451/0001-10	SEVEN SECURE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	Sim	Sim	172	R\$ 8.159,0000	R\$ 1.403.348,0000	24/10/2018 14:24:17
Marca: Veritas Fabricante: Veritas							

Modelo / Versão: NetBackup Information Map
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Subscrição do Veritas NetBackup Information Map em sua última versão

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 8.159,0000	30.896.451/0001-10	24/10/2018 14:33:20:137
R\$ 7.760,0000	06.266.214/0001-90	24/10/2018 14:33:20:137
R\$ 7.670,0000	01.707.536/0001-04	24/10/2018 14:33:20:137
R\$ 7.606,6500	25.359.140/0001-81	24/10/2018 14:33:20:137
R\$ 7.606,0000	25.359.140/0001-81	25/10/2018 15:30:40:497
R\$ 7.500,0000	25.359.140/0001-81	25/10/2018 16:00:37:477
R\$ 7.650,0000	06.266.214/0001-90	25/10/2018 16:12:01:663
R\$ 7.833,0000	30.896.451/0001-10	25/10/2018 16:15:03:580

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
30.896.451/0001-10	25/10/2018 16:30:48:293	25/10/2018 16:35:48:293	Tempo para envio de lance expirou	-

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	25/10/2018 15:29:40	Item aberto.
Iminência de Encerramento	25/10/2018 15:45:32	Batida iminente. Data/hora iminência: 25/10/2018 16:00:32.
Aguardando Convocação ME/EPP	25/10/2018 16:30:39	Aguardando convocação ME/EPP
Início do desempate	25/10/2018 16:30:48	Item está em 1º desempate, aguardando lance.
Encerramento do desempate	25/10/2018 16:36:05	Item teve o 1º desempate ME/EPP encerrado às 16:35:48 de 25/10/2018. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor SEVEN SECURE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 30896451000110
Encerrado	25/10/2018 16:36:05	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	30/10/2018 14:52:52	Convocado para envio de anexo o fornecedor ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	30/10/2018 15:19:44	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81.
Aceite	31/10/2018 15:25:37	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81, pelo melhor lance de R\$ 7.500,0000.
Habilitado	31/10/2018 15:26:30	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 14 - Sustentação de Software

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
25.359.140/0001-81	ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Não	Não	500	R\$ 241,6500	R\$ 120.825,0000	23/10/2018 18:29:49
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Operação assistida							
06.266.214/0001-90	A2B SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.	Sim	Não	500	R\$ 250,0000	R\$ 125.000,0000	23/10/2018 16:11:16
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OPERAÇÃO ASSITIDA.							
30.896.451/0001-10	SEVEN SECURE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	Sim	Sim	500	R\$ 250,0000	R\$ 125.000,0000	24/10/2018 14:24:17
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Operação assistida.							
01.707.536/0001-04	ISH TECNOLOGIA S/A	Não	Não	500	R\$ 251,0000	R\$ 125.500,0000	23/10/2018 19:44:14

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Operação assistida.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 251,0000	01.707.536/0001-04	24/10/2018 14:33:20:137
R\$ 250,0000	06.266.214/0001-90	24/10/2018 14:33:20:137
R\$ 250,0000	30.896.451/0001-10	24/10/2018 14:33:20:137
R\$ 241,6500	25.359.140/0001-81	24/10/2018 14:33:20:137
R\$ 241,0000	25.359.140/0001-81	25/10/2018 15:30:50:997
R\$ 240,0000	01.707.536/0001-04	25/10/2018 15:33:55:273
R\$ 235,0000	25.359.140/0001-81	25/10/2018 15:34:51:653
R\$ 225,0000	01.707.536/0001-04	25/10/2018 15:48:21:550
R\$ 225,0000	25.359.140/0001-81	25/10/2018 15:49:41:277
R\$ 220,0000	25.359.140/0001-81	25/10/2018 15:54:53:013
R\$ 240,0000	06.266.214/0001-90	25/10/2018 16:09:42:277
R\$ 238,0000	30.896.451/0001-10	25/10/2018 16:15:18:737

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	25/10/2018 15:29:43	Item aberto.
Iminência de Encerramento	25/10/2018 15:45:32	Batida iminente. Data/hora iminência: 25/10/2018 16:00:32.
Encerrado	25/10/2018 16:28:17	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	30/10/2018 14:53:02	Convocado para envio de anexo o fornecedor ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	30/10/2018 15:20:28	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81.
Aceite	31/10/2018 15:25:43	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81, pelo melhor lance de R\$ 220,0000.
Habilitado	31/10/2018 15:26:30	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 15 - Sustentação de Software

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
25.359.140/0001-81	ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Não	Não	24	R\$ 3.550,0000	R\$ 85.200,0000	23/10/2018 18:29:49
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suporte técnico especializado da Contratada para manutenção preventiva e corretiva							
06.266.214/0001-90	A2B SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.	Sim	Não	24	R\$ 3.670,0000	R\$ 88.080,0000	23/10/2018 16:11:16
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZDO DA CONTRATADA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA SOLUÇÃO VERITAS NETBACKUP.							
01.707.536/0001-04	ISH TECNOLOGIA S/A	Não	Não	24	R\$ 3.670,0000	R\$ 88.080,0000	23/10/2018 19:44:14
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suporte técnico especializado da Contratada para manutenção preventiva e corretiva.							
30.896.451/0001-10	SEVEN SECURE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	Sim	Sim	24	R\$ 3.720,0000	R\$ 89.280,0000	24/10/2018 14:24:17
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suporte técnico especializado da Contratada para manutenção preventiva e corretiva.							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 3.720,0000	30.896.451/0001-10	24/10/2018 14:33:20:137
R\$ 3.670,0000	06.266.214/0001-90	24/10/2018 14:33:20:137
R\$ 3.670,0000	01.707.536/0001-04	24/10/2018 14:33:20:137

R\$ 3.550,0000	25.359.140/0001-81	24/10/2018 14:33:20:137
R\$ 3.500,0000	01.707.536/0001-04	25/10/2018 15:34:31:543
R\$ 3.400,0000	25.359.140/0001-81	25/10/2018 15:35:11:170
R\$ 3.300,0000	01.707.536/0001-04	25/10/2018 15:46:08:933
R\$ 3.200,0000	25.359.140/0001-81	25/10/2018 15:46:25:217

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Aberto	25/10/2018 15:29:45	Item aberto.
Iminência de Encerramento	25/10/2018 15:45:32	Batida iminente. Data/hora iminência: 25/10/2018 16:00:32.
Encerrado	25/10/2018 16:04:36	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	30/10/2018 14:53:14	Convocado para envio de anexo o fornecedor ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	30/10/2018 15:21:15	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81.
Aceite	31/10/2018 15:25:49	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81, pelo melhor lance de R\$ 3.200,0000.
Habilitado	31/10/2018 15:26:30	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 16 - Sustentação de Software

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
25.359.140/0001-81	ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Não	Não	3	R\$ 223.520,0000	R\$ 670.560,0000	23/10/2018 18:29:49
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suporte Técnico especializado do Fabricante Veritas por 12 meses.							
01.707.536/0001-04	ISH TECNOLOGIA S/A	Não	Não	3	R\$ 225.340,0000	R\$ 676.020,0000	23/10/2018 19:44:14
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suporte Técnico especializado do Fabricante Veritas por 12 meses.							
06.266.214/0001-90	A2B SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.	Sim	Não	3	R\$ 226.000,0000	R\$ 678.000,0000	23/10/2018 16:11:16
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO DO FABRICANTE VERITAS POR 12 MESES.							
30.896.451/0001-10	SEVEN SECURE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	Sim	Sim	3	R\$ 240.000,0000	R\$ 720.000,0000	24/10/2018 14:24:17
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suporte Técnico especializado do Fabricante Veritas por 12 meses.							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 240.000,0000	30.896.451/0001-10	24/10/2018 14:33:20:137
R\$ 226.000,0000	06.266.214/0001-90	24/10/2018 14:33:20:137
R\$ 225.340,0000	01.707.536/0001-04	24/10/2018 14:33:20:137
R\$ 223.520,0000	25.359.140/0001-81	24/10/2018 14:33:20:137
R\$ 220.000,0000	01.707.536/0001-04	25/10/2018 15:35:09:450
R\$ 218.000,0000	25.359.140/0001-81	25/10/2018 15:35:30:907
R\$ 215.000,0000	01.707.536/0001-04	25/10/2018 15:45:38:540
R\$ 214.000,0000	25.359.140/0001-81	25/10/2018 15:46:09:807
R\$ 210.000,0000	25.359.140/0001-81	25/10/2018 16:00:58:850
R\$ 223.000,0000	30.896.451/0001-10	25/10/2018 16:15:36:740

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Aberto	25/10/2018 15:29:48	Item aberto.
Iminência de Encerramento	25/10/2018 15:45:32	Batida iminente. Data/hora iminência: 25/10/2018 16:00:32.
Encerrado	25/10/2018 16:24:16	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	30/10/2018 14:53:25	Convocado para envio de anexo o fornecedor ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	30/10/2018 15:21:42	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81.
Aceite	31/10/2018 15:25:54	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81, pelo melhor lance de R\$ 210.000,0000.
Habilitado	31/10/2018 15:26:30	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81
Não existem intenções de recurso para o item		

Troca de Mensagens		
	Data	Mensagem
Pregoeiro	24/10/2018 14:34:14	Boa tarde senhores licitantes.
Pregoeiro	24/10/2018 14:36:04	Essa primeira parte da sessão será conduzida por mim SUÉLIO LUIGI BARBOSA DE MORAIS, em razão da ausência do Pregoeiro Oficial responsável por este pregão.
Pregoeiro	24/10/2018 14:38:29	Para demais sessões serão conduzidas pelo Pregoeiro Responsável pelo Pregão.
Pregoeiro	24/10/2018 14:39:10	Estamos iniciando a sessão do Pregão Eletrônico nº 21/2018.
Pregoeiro	24/10/2018 14:39:29	O objeto da presente licitação consiste no registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada para atualização, expansão aquisição e sustentação de software e equipamentos de Solução Integrada de Backup do fabricante VERITAS, compreendendo os serviços de instalação, configuração, manutenção, garantia e suporte técnico especializado destinado à Proteção da Informação.
Pregoeiro	24/10/2018 14:40:38	Importante lembrar que cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou por sua desconexão.
Pregoeiro	24/10/2018 14:40:56	Sendo assim, é conveniente que todos permaneçam conectados até o encerramento da sessão.
Sistema	24/10/2018 15:02:11	O(s) Item(ns) 1, 2, 3 e 4 está(ão) em iminência até 15:22 de 24/10/2018, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Pregoeiro	24/10/2018 15:03:05	Senhores licitantes estamos no tempo aleatório ofertem seus melhores lances.
Pregoeiro	24/10/2018 15:27:31	Senhores licitantes permaneçam conectados até o encerramento da Sessão.
Pregoeiro	24/10/2018 15:29:07	Senhores licitantes estamos no encerramento aleatório ofertem seus melhores lances.
Pregoeiro	24/10/2018 15:51:10	Senhores licitantes será aberto o lance para os itens 5,6,7 e 8
Pregoeiro	24/10/2018 15:53:12	Importante lembrar que cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou por sua desconexão.
Pregoeiro	24/10/2018 15:53:33	Senhores licitantes ofertem seus melhores lances.
Sistema	24/10/2018 16:15:03	O(s) Item(ns) 5, 6, 7 e 8 está(ão) em iminência até 16:35 de 24/10/2018, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Pregoeiro	24/10/2018 16:16:25	Senhores licitantes estamos no tempo de iminência ofertem seus melhores lances.
Pregoeiro	24/10/2018 16:37:22	Senhores licitantes estamos no encerramento aleatório ofertem seus melhores lances.
Pregoeiro	24/10/2018 17:04:14	Senhores licitante em razão do horário a sessão será suspensa.
Pregoeiro	24/10/2018 17:05:06	Retornaremos amanhã 25/10/2018 às 14:30 hs.
Pregoeiro	25/10/2018 14:33:16	Boa tarde, senhores licitantes!

Pregoeiro	25/10/2018 14:33:41	Daremos continuidade a fase de lances.
Pregoeiro	25/10/2018 14:33:58	Importante lembrar que cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou por sua desconexão.
Pregoeiro	25/10/2018 14:34:02	Sendo assim, é conveniente que todos permaneçam conectados até o encerramento da sessão.
Sistema	25/10/2018 14:50:24	O(s) Item(ns) 9, 10, 11 e 12 está(ão) em iminência até 15:05 de 25/10/2018, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Sistema	25/10/2018 15:45:32	O(s) Item(ns) 13, 14, 15 e 16 está(ão) em iminência até 16:00 de 25/10/2018, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Sistema	25/10/2018 16:30:39	O item 13 teve participação de Micro/Pequena Empresa optante pelo benefício da Lei Complementar 123 de 12/12/2006 e poderá ter desempate dos lances após o encerramento de todos os itens. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/10/2018 16:30:39	O(s) item(ns) 13 terá(ão) desempate(s) ME/EPP ou 7174 do(s) lance(s). Clique em "Desempate ME/EPP/7174" e mantenham-se conectados.
Sistema	25/10/2018 16:30:48	Sr. Fornecedor SEVEN SECURE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 30896451000110, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 13, inferior ao lance vencedor, até às 16:35:48 de 25/10/2018.
Sistema	25/10/2018 16:36:05	O item 13 teve o 1º desempate ME/EPP encerrado às 16:35:48 de 25/10/2018. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor SEVEN SECURE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 30896451000110
Sistema	25/10/2018 16:36:05	Srs. Fornecedores, todos os itens estão encerrados. Será iniciada a fase de aceitação das propostas. Favor acompanhar através da consulta "Acompanha aceitação/habilitação/admissibilidade"
Pregoeiro	25/10/2018 16:45:10	Senhores licitantes, após a fase de lances é conveniente que todas as licitantes promovam a adequação de suas propostas ao valor do último lance ofertado e registrado no sistema.
Pregoeiro	25/10/2018 16:46:26	Em razão do horário, a sessão será suspensa e será retomada dia 26/10/2018 às 14h30.
Pregoeiro	29/10/2018 14:51:40	Boa tarde, senhores licitantes!
Pregoeiro	29/10/2018 14:56:28	Em razão de queda de energia na Sede do IBAMA, não foi possível a reabertura da sessão no dia 26/10/2018 às 14h30.
Pregoeiro	29/10/2018 14:58:44	Portanto, será remarcada para o 30/10/2018 às 14h30 para que todos os licitantes estejam cientes e conectados.
Pregoeiro	30/10/2018 14:42:05	Boa tarde, senhores licitantes!
Pregoeiro	30/10/2018 14:45:03	Daremos início à fase de Habilitação.
Pregoeiro	30/10/2018 14:45:17	Solicitamos encaminhar, EXCLUSIVAMENTE por meio do link "anexar" disponível no sistema eletrônico, em 1 (um) único arquivo, a PROPOSTA DE PREÇOS DEVIDAMENTE AJUSTADA AO MELHOR LANCE OFERTADO E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que se fizerem necessários, no prazo de 02 (duas) horas a partir da convocação do sistema.
Sistema	30/10/2018 14:49:53	Senhor fornecedor ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	30/10/2018 14:50:18	Senhor fornecedor ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	30/10/2018 14:50:28	Senhor fornecedor ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	30/10/2018 14:50:37	Senhor fornecedor ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Sistema	30/10/2018 14:50:46	Senhor fornecedor ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Sistema	30/10/2018 14:51:07	Senhor fornecedor ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81, solicito o envio do anexo referente ao ítem 6.
Sistema	30/10/2018 14:51:19	Senhor fornecedor ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81, solicito o envio do anexo referente ao ítem 7.
Sistema	30/10/2018 14:51:37	Senhor fornecedor ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81, solicito o envio do anexo referente ao ítem 8.
Sistema	30/10/2018 14:51:55	Senhor fornecedor ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81, solicito o envio do anexo referente ao ítem 9.
Sistema	30/10/2018 14:52:11	Senhor fornecedor ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81, solicito o envio do anexo referente ao ítem 10.
Sistema	30/10/2018 14:52:30	Senhor fornecedor ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81, solicito o envio do anexo referente ao ítem 11.
Sistema	30/10/2018 14:52:43	Senhor fornecedor ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81, solicito o envio do anexo referente ao ítem 12.
Sistema	30/10/2018 14:52:52	Senhor fornecedor ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81, solicito o envio do anexo referente ao ítem 13.
Sistema	30/10/2018	Senhor fornecedor ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:

	14:53:02	25.359.140/0001-81, solicito o envio do anexo referente ao ítem 14.
Sistema	30/10/2018 14:53:14	Senhor fornecedor ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81, solicito o envio do anexo referente ao ítem 15.
Sistema	30/10/2018 14:53:25	Senhor fornecedor ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81, solicito o envio do anexo referente ao ítem 16.
Sistema	30/10/2018 15:11:50	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	30/10/2018 15:12:43	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	30/10/2018 15:13:10	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	30/10/2018 15:13:33	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81, enviou o anexo para o ítem 4.
Sistema	30/10/2018 15:14:11	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81, enviou o anexo para o ítem 5.
Sistema	30/10/2018 15:14:48	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81, enviou o anexo para o ítem 6.
Sistema	30/10/2018 15:16:16	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81, enviou o anexo para o ítem 7.
Sistema	30/10/2018 15:16:58	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81, enviou o anexo para o ítem 8.
Sistema	30/10/2018 15:17:29	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81, enviou o anexo para o ítem 9.
Sistema	30/10/2018 15:17:50	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81, enviou o anexo para o ítem 10.
Sistema	30/10/2018 15:18:32	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81, enviou o anexo para o ítem 11.
Sistema	30/10/2018 15:19:16	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81, enviou o anexo para o ítem 12.
Sistema	30/10/2018 15:19:44	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81, enviou o anexo para o ítem 13.
Sistema	30/10/2018 15:20:28	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81, enviou o anexo para o ítem 14.
Sistema	30/10/2018 15:21:15	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81, enviou o anexo para o ítem 15.
Sistema	30/10/2018 15:21:42	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.359.140/0001-81, enviou o anexo para o ítem 16.
Pregoeiro	30/10/2018 17:04:55	A sessão será suspensa para análise da documentação e será retomada amanhã, dia 31/10/2018 às 14h30.
Pregoeiro	31/10/2018 14:31:32	Boa tarde, senhores licitantes!
Pregoeiro	31/10/2018 14:31:51	Daremos continuidade à fase de habilitação.
Pregoeiro	31/10/2018 14:32:27	É conveniente que todos permaneçam conectados até o final da sessão.
Pregoeiro	31/10/2018 15:21:58	Em atendimento ao item 9.1.1 do Edital, procedeu-se a consulta ao SICAF, estando a licitante ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA em situação regular.
Pregoeiro	31/10/2018 15:22:07	Em consulta aos itens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, que tratam do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa-CNJ e a Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União, não foi constatado nenhum impedimento.
Pregoeiro	31/10/2018 15:22:14	Também em atendimento ao item 9.1.5, foram consultadas as certidões do sócio majoritário da licitante, não tendo constatado nenhum impedimento.
Pregoeiro	31/10/2018 15:22:23	No que se trata à qualificação técnica, item 9.6, os autos foram remetidos à área solicitante, que se manifestou de forma favorável à habilitação.
Pregoeiro	31/10/2018 15:22:34	Sendo assim, a licitante será habilitada.
Sistema	31/10/2018 15:26:30	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado na aceitação'.
Pregoeiro	31/10/2018 15:26:54	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 31/10/2018 às 16:00:00.
Pregoeiro	31/10/2018 15:27:23	Informamos que foi concedido o prazo de trinta minutos para manifestação da intenção de interpor recurso.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração de Pregoeiro/Equipe de Apoio	24/10/2018 14:33:10	Pregoeiro Anterior: 36186217876-MATHEUS CARVALHO ALVES DE PAULA . Pregoeiro Atual: 79927165153-SUELIO LUIGI BARBOSA DE MORAIS . Justificativa: Por ausência do pregoeiro.

Suspensão Administrativa	24/10/2018 17:07:14	Previsão de Reabertura: 25/10/2018 14:30:00. Motivo: Em razão do horário
Alteração de Pregoeiro/Equipe de Apoio	25/10/2018 14:32:12	Pregoeiro Anterior: 79927165153-SUELIO LUIGI BARBOSA DE MORAIS . Pregoeiro Atual: 36186217876-MATHEUS CARVALHO ALVES DE PAULA . Justificativa: Razões administrativas.
Reativado	25/10/2018 14:32:32	
Suspensão Administrativa	25/10/2018 16:48:33	Previsão de Reabertura: 26/10/2018 14:30:00. Motivo: Em razão do horário.
Reativado	29/10/2018 14:50:34	
Suspensão Administrativa	29/10/2018 15:09:13	Previsão de Reabertura: 30/10/2018 14:30:00. Motivo: Razões administrativas.
Reativado	29/10/2018 15:19:33	
Suspensão Administrativa	29/10/2018 15:28:32	Previsão de Reabertura: 30/10/2018 14:30:00. Motivo: Razões administrativas.
Reativado	30/10/2018 14:41:42	
Suspensão Administrativa	30/10/2018 17:05:45	Previsão de Reabertura: 31/10/2018 14:30:00. Motivo: Razões administrativas.
Reativado	30/10/2018 18:22:27	
Abertura de Prazo	31/10/2018 15:26:30	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	31/10/2018 15:26:54	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 31/10/2018 às 16:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do Decreto 5450/2005. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:35 horas do dia 31 de outubro de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MATHEUS CARVALHO ALVES DE PAULA
Pregoeiro Oficial

MARIA CRISTIANE DA CUNHA DE CASTRO ABRAN
Equipe de Apoio

ANA CLAUDIA FIRMINO BARROS
Equipe de Apoio

SUELIO LUIGI BARBOSA DE MORAIS
Equipe de Apoio

 Imprimir o Relatório

[Voltar](#)





PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2018

PROCESSO Nº 02001.0174274/2018-66

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA**, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 1324, de 14 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 17 de maio de 2018, realizará licitação por meio de **registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário: 10h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação por registro de preços é a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual contratação de empresa especializada na atualização, expansão, aquisição e sustentação de software e equipamentos de Solução Integrada de Backup do fabricante VERITAS, compreendendo os serviços de instalação, configuração, manutenção, garantia e suporte técnico especializado destinado à Proteção da Informação, de acordo com as especificações e definições constantes deste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por vários itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O Órgão Gerenciador será o INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA.

2.2. São participantes desta Licitação os seguintes órgãos, conforme quantidades e planilha abaixo:

GRUPO							
OBJETO		QUANTITATIVOS			PREÇOS MÁXIMOS (R\$)		
		GERENCIADOR	PARTICIPANTE		QTD. TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	IBAMA	CITEX	SFB			
1	Licenciamento do Veritas NetBackup para ambiente virtual em sua última versão.	32	96	0	128	18.705,00	2.394.240,00



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2	Garantia evolutiva de licenciamento do Veritas NetBackup para ambiente virtual em sua última versão, por 12 meses.	32	96	0	128	5.920,00	757.760,00
3	Licenciamento do Veritas NetBackup por volumetria (TB) em sua última versão.	40	0	30	70	37.253,33	2.607.733,10
4	Garantia evolutiva de licenciamento do Veritas NetBackup por volumetria (TB) em sua última versão, por 12 meses.	40	52	0	92	13.560,00	1.247.520,00
5	NetBackup Appliance 5240 4 TB ou versão superior.	1	1	1	3	484.090,00	1.452.270,00
6	Garantia evolutiva do Veritas NetBackup Appliance 5240 4 TB por 12 meses.	1	1	1	3	15.483,33	46.449,99
7	NetBackup Appliance Gaveta 5240 49 TB ou versão superior	3	3	3	9	348.360,00	3.135.240,00
8	Garantia do Veritas NetBackup Appliance Gaveta 5240 49 TB por 12 meses.	3	3	3	9	24.100,00	216.900,00
9	Licenciamento do Veritas NetBackup Enterprise Vault File System Archiving em sua última versão.	60	60	20	140	16.750,00	2.345.000,00
10	Garantia evolutiva de licenciamento do Veritas NetBackup Enterprise Vault File System Archiving em sua última versão, por 12 meses.	60	60	20	140	5.476,67	766.733,80
11	Licenciamento do Veritas NetBackup Enterprise Vault Exchange Archiving em sua última versão.	1000	800	300	2.100	215,00	451.500,00
12	Garantia do Licenciamento do Veritas NetBackup Enterprise Vault Exchange Archiving em sua última versão.	1000	800	300	2.100	75,66	158.907,00
13	Subscrição do Veritas NetBackup Information Map em sua última versão.	60	60	52	172	7.606,67	1.308.347,24
14	Operação assistida	250	250	0	500	241,67	120.835,00
15	Suporte técnico especializado da Contratada para manutenção preventiva e corretiva	12	12	0	24	3.550,00	85.200,00
16	Suporte Técnico especializado do Fabricante Veritas por 12 meses.	1	1	1	3	223.520,00	670.560,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO							R\$ 17.765.196,13
NOMENCLATURAS							
UASG 193099 – IBAMA - Instituto Brasileiro Do Meio Ambiente E Dos Recursos Naturais Renováveis.							
UASG 160091 – CITEX – Centro Integrado de Telemática do Exército.							
UASG 440075 – SFB – Serviço Florestal Brasileiro.							



3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MP nº 2, de 2010.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.4. que estejam em processo de dissolução, falência, cisão, fusão ou incorporação;

5.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3. Como condição de participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



5.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

5.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.4.8. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. Valor total do item;

6.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:



- 6.6.2.1.** Produtividade adotada, e se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 6.6.2.2.** A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;
- 6.7.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.8.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 6.8.1.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.8.2.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN 5/2017);
- 6.9.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 6.10.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- 7.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total do item.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7.1.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
- 7.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.10.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.11.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.12.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.13.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.14.** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.14.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.15.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.16.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.17.** Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.



7.18. Para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.18.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.19. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

7.20. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.20.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

8.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.2.4. não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada.

8.3. Os licitantes podem apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta;

8.4. Para efeito do subitem acima, poderá haver adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando a assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no anexo VII-A, item 9.4 da IN nº 05/2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata



desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de



improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:

9.3. Habilitação jurídica:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.3.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- 9.4.6.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.4.7.** prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.4.8.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.4.9.** caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.5.1.** certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.5.2.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 9.5.2.1** O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.6. As empresas deverão comprovar, ainda, **a qualificação técnica**, por meio de:

- 9.6.1.** Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional, em plena validade;
- 9.6.2.** Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas pela administração.
- 9.6.2.1.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 9.6.2.2.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5/2017
- a) Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- b) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de



serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

c) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.7. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao.sede@ibama.gov.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload).

9.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11.10.10.

9.9.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.10. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



- 9.12.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.13.** A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 9.14.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.15.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.16.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.17.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



11.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

11.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.1.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.1.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la



para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da assinatura do Termo de Contrato, comprovante de prestação de garantia no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor ajustado, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

15.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

15.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

15.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

15.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

15.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.



15.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

15.5. O garantidor não é parte legítima para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada (inserido pela IN nº 05/2017)

15.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.8. Será considerada extinta a garantia:

15.8.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

15.8.2. no prazo de 90 dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será estendido, nos termos da comunicação.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

16.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

16.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência (Item 50) e no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

17.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.



18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e conforme constante no Termo de Referência.

20.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, observados os requisitos constantes do Termo de Referência.

20.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima



autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.

20.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I=(TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX= Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM=Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.



22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

22.1.2. apresentar documentação falsa;

22.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.5. não manter a proposta;

22.1.6. cometer fraude fiscal;

22.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitação.sede@ibama.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SCEN Trecho 2, Avenida L4 Norte, Ibama-Sede, Protocolo, Brasília/DF, CEP.: 70.818-900.



- 23.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 23.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.9.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 24.10.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.10.1.** ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.10.2.** ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

24.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

24.10.4. ANEXO IV – Orçamento Estimado.

Brasília, de de 2018.

PREGOEIRO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

ESTE ANEXO ENCONTRA-SE EM DOCUMENTO APARTADO.



ANEXO II DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nº portador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2018, publicada no de/...../20....., processo administrativo nº 02001.017424/2018-66, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como a Portaria n. 409, de 21 dezembro de 2016 e à Instrução Normativa SEGES/MP n. 05, de 26 de maio de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de contratação de empresa especializada na atualização, expansão, aquisição e sustentação de software e equipamentos de Solução Integrada de Backup do fabricante VERITAS, compreendendo os serviços de instalação, configuração, manutenção, garantia e suporte técnico especializado destinado à Proteção da Informação, de acordo com as especificações e definições constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº /2018 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Prestador do serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)			
	Descrição	Unid.	Quantidade Registrada IBAMA	Valor Unitário R\$
1	Licenciamento do Veritas NetBackup para ambiente virtual em sua última versão.	Socket	32	
2	Garantia evolutiva de licenciamento do Veritas NetBackup para ambiente virtual em sua última versão, por 12 meses.	Unidade	32	
3	Licenciamento do Veritas NetBackup por volumetria (TB) em sua última versão.	TB	40	



4	Garantia evolutiva de licenciamento do Veritas NetBackup por volumetria (TB) em sua última versão, por 12 meses.	Unidade	40	
5	NetBackup Appliance 5240 49 TB ou versão superior.	Unidade	1	
6	Garantia evolutiva do Veritas NetBackup Appliance 5240 4 TB por 12 meses.	Unidade	1	
7	NetBackup Appliance Gaveta 5240 49 TB ou versão superior.	Unidade	3	
8	Garantia do Veritas NetBackup Appliance Gaveta 5240 49 TB por 12 meses	Unidade	3	
9	Licenciamento do Veritas NetBackup Enterprise Vault File System Archiving em sua última versão	TB	60	
10	Garantia evolutiva de licenciamento do Veritas NetBackup Enterprise Vault File System Archiving em sua última versão, por 12 meses.	Unidade	60	
11	Licenciamento do Veritas NetBackup Enterprise Vault Exchange Archiving em sua última versão.	Caixas postais	1000	
12	Garantia do licenciamento do Veritas NetBackup Enterprise Vault Exchange Archiving em sua última versão	Unidade	1000	
13	Subscrição do Veritas NetBackup information Map em sua última versão	TB	60	
14	Operação assistida.	Horas	250	
15	Suporte técnico especializado da Contratada para manutenção preventiva e corretiva	Meses	12	
16	Suporte técnico especializado do Fabricante Veritas por 12 meses.	Unidade	1	



3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4.2. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.



5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Brasília, de de 2018

Representante legal do órgão gerenciador

Representante legal do fornecedor registrado



ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS E A EMPRESA

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 16/2018 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviço de contratação de empresa especializada na atualização, expansão, aquisição e sustentação de software e equipamentos de Solução Integrada de Backup do fabricante VERITAS, compreendendo os serviços de instalação, configuração, manutenção, garantia e suporte técnico especializado destinado à Proteção da Informação, de acordo com as especificações e definições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



ITEM/OBJETO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

- 3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:



4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice de Geral de Preços de Mercado IGPM (FGV), ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma



Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 2018

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
 COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
 COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV
ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Preço Máximo Unitário	GERENCIADOR (R\$)		PARTICIPES (R\$)				TOTAL GERAL (R\$)		
				IBAMA		CITEX		SFB		QTD.	PREÇO UNITÁRIO POR ITEM	PREÇO MÁXIMO GERAL POR ITEM
				QTD.	Preço máximo Total por Item	QTD.	Preço máximo Total por Item	QTD.	Preço máximo Total por Item			
1	Licenciamento do Veritas NetBackup para ambiente virtual em sua última versão.	Socket	R\$ 18.705,00	32	598.560,00	96	1.795.680,00	0	0,00	128	18.705,00	2.394.240,00
2	Garantia evolutiva de licenciamento do Veritas NetBackup para ambiente virtual em sua última versão, por 12 meses.	Unidade	R\$ 5.920,00	32	189.440,00	96	568.320,00	0	0,00	128	5.920,00	757.760,00
3	Licenciamento do Veritas NetBackup por volumetria (TB) em sua última versão.	TB	R\$ 37.253,33	40	1.490.133,20	0	0,00	30	1.117.599,90	70	37.253,33	2.607.733,10
4	Garantia evolutiva de licenciamento do Veritas NetBackup por volumetria (TB) em sua última versão, por 12 meses.	Unidade	R\$ 13.560,00	40	542.400,00	52	705.120,00	0	0,00	92	13.560,00	1.247.520,00
5	NetBackup Appliance 5240 4 TB ou versão superior.	Unidade	R\$ 484.090,00	1	484.090,00	1	484.090,00	1	484.090,00	3	484.090,00	1.452.270,00
6	Garantia evolutiva do Veritas NetBackup Appliance 5240 4 TB por 12 meses.	Unidade	R\$ 15.483,33	1	15.483,33	1	15.483,33	1	15.483,33	3	R\$15.483,33	46.449,99
7	NetBackup Appliance Gaveta 5240 49 TB ou versão superior	Unidade	R\$ 348.360,00	3	1.045.080,00	3	1.045.080,00	3	1.045.080,00	9	R\$348.360,00	3.135.240,00
8	Garantia do Veritas NetBackup Appliance Gaveta 5240 49 TB por 12 meses.	Unidade	R\$ 24.100,00	3	72.300,00	3	72.300,00	3	72.300,00	9	R\$24.100,00	216.900,00
9	Licenciamento do Veritas NetBackup Enterprise Vault File System Archiving em sua última versão.	TB	R\$ 16.750,00	60	1.005.000,00	60	1.005.000,00	20	335.000,00	140	R\$16.750,00	2.345.000,00
10	Garantia evolutiva de licenciamento do Veritas NetBackup Enterprise Vault File System Archiving em sua última versão, por 12 meses.	Unidade	R\$ 5.476,67	60	328.600,20	60	328.600,20	20	109.533,40	140	R\$5.476,67	766.733,80
11	Licenciamento do Veritas NetBackup Enterprise Vault Exchange Archiving em sua última versão.	Caixas Postais	R\$ 215,00	1000	215.000,00	800	172.000,00	300	64.500,00	2.100	R\$215,00	451.500,00
12	Garantia do Licenciamento do Veritas NetBackup Enterprise Vault Exchange Archiving em sua última versão.	Unidade	R\$ 75,67	1000	75.670,00	800	60.536,00	300	22.701,00	2.100	R\$75,67	158.907,00
13	Subscrição do Veritas NetBackup Information Map em sua última versão.	TB	R\$ 7.606,67	60	456.400,20	60	456.400,20	52	395.546,84	172	R\$7.606,67	1.308.347,24
14	Operação assistida	Horas	R\$ 241,67	250	60.417,50	250	60.417,50	0	0,00	500	R\$241,67	120.835,00
15	Suporte técnico especializado da Contratada para manutenção preventiva e corretiva	Meses	R\$ 3.550,00	12	42.600,00	12	42.600,00	0	0,00	24	3.550,00	85.200,00
16	Suporte Técnico especializado do Fabricante Veritas por 12 meses.	Unidade	R\$ 223.520,00	1	223.520,00	1	R\$ 223.520,00	1	R\$ 223.520,00	3	223.520,00	670.560,00
TOTAL					R\$ 6.844.694,43		R\$ 7.035.147,23		R\$ 3.885.354,47		R\$ 17.765.196,13	



**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo, - Brasília - CEP 70818-900

Justificativa nº 5/2018-CGTI/DIPLAN

Número do Processo: 02001.017424/2018-66

Interessado: COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

Brasília, 03 de outubro de 2018

Senhora Coordenadora da COLIC

1. Remeto ao Despacho dessa Coordenação, de nº. 3460659, objetivando apresentar as justificativas necessárias à recomendação de adoção de alguns critérios constantes do parecer da PFE.
2. Inicialmente destacamos que os pontos referentes às questões atinentes ao Termo de Referência foram objeto de manifestação do documento de Despacho CIT (SEI-3418489).
3. Logo, o presente documento busca esclarecer as questões alusivas às minutas do Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato, conforme SEI-3394251.
4. Os pontos que serão objeto da presente manifestação são os seguinte:

1.5 Da Minuta de Edital

53. O artigo 40 estabelece os requisitos que deve observar o edital, alguns deles pertinentes ao próprio procedimento da licitação e outros referentes ao contrato.

54. Os incisos IV e V do art. 9º do Decreto 5.450/05 (já abordados em tópico anterior) estabelecem algumas das exigências do instrumento convocatório, não se descuidando da aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, mormente seu art. 40 e seguintes. Sendo assim, constata-se a presença das cláusulas necessárias elencadas na legislação pertinente.

55. O edital apresenta todas as disposições essenciais exigidas pela legislação, bem como foi utilizado, em parte, o modelo disponibilizado pelo sítio eletrônico da AGU.

56. Mas, faz-se necessária as adequações abaixo relacionadas:

Incluir itens nos seguintes termos:

1. A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da LC 123/2006.

2. Apresentar justificativa quanto ao percentual adotado no subitem face exigência contida no Anexo I da IN 05/20

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA E TÉCNICA – Sugerimos adotar as alterações introduzidas pela IN n. 05/2071, conforme modelo disponibilizado no site da AGU.

57. Releva salientar que nos termos do Anexo I da IN 05/2017, nas contratações de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra poderão ser adotados critérios de habilitação econômico-financeira com requisitos diferenciados, estabelecidos conforme as peculiaridades do objeto a ser licitado, tornando-se necessário que exista justificativa do percentual adotado nos autos do procedimento licitatório, na forma do art. 31 da Lei nº 8.666/93. Também segundo a nova IN, a depender da especificidade do objeto, os requisitos constantes do Anexo VII-A poderão ser adaptados, suprimidos ou acrescidos de outros considerados importantes, observado o disposto nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93. Essas decisões estão vinculadas ao Gerenciamento de Riscos, conforme artigos 25 e 26 da IN n. 5/2017.

58. Em atenção ao Acórdão 1455/2018 – TCU - Plenário, a Secretaria de Gestão orienta os órgãos integrantes do Sigs quanto à necessidade de observância dos comandos estabelecidos nos subitens 9.7.1. e 9.7.2. da referida decisão, para que, no momento da elaboração dos termos de convênios, editais e contratos custeados com recursos federais, sejam incluídas as seguintes informações:

“9.7.1. os proponentes, licitantes e contratados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, a exemplo do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, quando participarem de licitações públicas;

9.7.2. o descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.”

1.6 Do Termo de Contrato

59. No que concerne ao Termo de Contrato, observa-se que foi adotado integralmente o modelo disponibilizado no sítio eletrônico da AGU, não havendo ressalvas, **mas quanto a prorrogação contratual necessária se faz sua correção.**

60. No que diz respeito à prorrogação do prazo de duração dos contratos administrativos em geral, há que se ter em mente o que dispõe o art. 57 da Lei 8.666/93, de cujo inteiro teor, nesta oportunidade, é oportuno destacar as seguintes passagens:

Art. 57 - A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e **desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;**

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (...)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.

§2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§3º. É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§4º. Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses (sem grifos no original).

61. Perceba-se, pois, que pela literalidade dos comandos normativos em apreço, apenas a hipótese de prorrogação contemplada pelo inc. I, do art. 57, da Lei 8.666/93.

5. Antes de adentrarmos às manifestações da PFE faz-se necessário, indispensável, trazer a comento algumas considerações acerca da pretendida contratação, como passamos a registrar:

5.1. Quanto a natureza e o objeto da contratação evidencia-se através do DOD (SEI-2616787), do ETPC (SEI-2890387), do TR (SEI-3438836) e seu Anexo (SEI-3139938), bem como da Portaria/DIPLAN 1767 (SEI-2658614), que o **objeto do presente processo é a aquisição de solução de TI**, consoante definição da Instrução Normativa de regência, a IN/SLTI nº. 04/2014, art.s 1º e 2º, inciso X. Transcrevemos com destaques:

Art. 1º **As contratações de Soluções de Tecnologia da Informação** pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) **serão disciplinadas por esta Instrução Normativa (IN).**

[...]

Art. 2º Para fins desta IN, considera-se:

[...]

X - Solução de Tecnologia da Informação: **conjunto de bens e/ou serviços de Tecnologia da Informação e automação que se integram** para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação;

5.2. Vale registrar, então, que as demais Instruções Normativas que com ela (IN04) não conflitem **são de aplicação subsidiária.**

5.3. Em recente consulta ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, está CGTI obteve a seguinte manifestação e orientação:

De: Cristiano Jorge Poubel de Castro

Enviado: sexta-feira, 20 de julho de 2018 17:06

Para: _cgttibamagovbr

Cc: SISP; Aquisicoes - DETIC

Assunto: RES: Consulta quanto às exigências de qualificação técnica nas licitações de TI

Prezado Sr. Marcus Thadeu,

Inicialmente, importante ressaltar que a Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2014 é de uso obrigatório pelos órgãos do SISP para contratações de bens ou serviços de TI. A Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, que revogou a antiga Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008, continua sendo subsidiária à IN SLTI/MP nº 04/2014 quando o objeto da contratação envolver serviços de TI. É o que diz o art. 38 da IN 04/2014, transcrito abaixo:

"Art. 38. Aplica-se subsidiariamente às contratações de que trata esta norma o disposto na IN nº 2, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, que disciplina as contratações de serviços gerais."

Nesse sentido, o termo "subsidiariamente" remete à aplicação acessória ou secundária da IN SEGES/MP nº 05/2017 à IN SLTI/MP nº 04/2014, ou seja, em se tratando de serviços de tecnologia da informação deve-se aplicar as disposições da norma específica (IN SLTI/MP nº 04/2014) e se houver lacunas em relação à contratação de serviços de TI de forma indireta, aplicar-se-á às estas lacunas as disposições da IN SEGES/MP nº 05/2017.

[...]

Cordialmente,

Cristiano Jorge Poubel de Castro

Coordenador de Normas de Contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação

CGATI/DETI/SETIC/MP

Tel. (61) 2020-2055

5.4. Assim sendo, e tendo por norte os parâmetros técnicos e tecnológicos, de pronto afirmamos não haver óbice quanto ao acolhimento do PARECER nº. 00163/2018/COMAP/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU, **desde que não conflitem com a norma de regência.**

5.5. **A pretendida contratação, descrita no presente processo, se refere a aquisição de uma Solução de Tecnologia da Informação, com as seguintes características descritas nos documentos de planejamento da contratação:**

5.5.1. Documento de Oficialização de Demanda:

5.5.1.1. Nome do Projeto: Solução de Proteção da Informação

5.5.2. Estudo Técnico Preliminar da Contratação:

5.5.2.1. Item 2.1 - Contratação de empresa especializada para atualização, expansão, aquisição e sustentação de software e equipamentos de Solução Integrada de Backup, compreendendo os serviços de instalação, configuração, manutenção, garantia e suporte técnico especializado destinado à Proteção da Informação.

5.5.2.2. Item 4.3 - Considerando que uma solução de TI engloba todos os elementos (bens, serviços de TI e automação) necessários que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação, de modo a atender à necessidade que a desencadeou, pode-se afirmar que a contratação em questão compreende uma solução de tecnologia, uma vez que **compreende uma solução integrada de hardware, software e serviços especializados em uma única infraestrutura computacional.**

5.5.2.3. Item 4.4 - Portanto, a contratação ora pretendida enquadra-se em solução de TI, pois refere-se à contratação de uma solução de tecnologia da informação o qual deverá seguir o estabelecido na IN nº 04/2014 STI/MPOG que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal.

5.5.2.4. Item 10.7.1, 10.8.1, 10.9.1, 10.10.1, 10.11.1, 10.12.1 e 10.13.1 - **A arquitetura tecnológica, especificações e peculiaridades da solução constam** assentadas no APÊNDICE "A" - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS

5.5.3. Termo de Referência:

5.5.3.1. Item 1.1 - O objeto da presente licitação consiste no registro de preços objetivando a Contratação de empresa especializada para atualização, expansão, aquisição e sustentação de software e equipamentos de Solução Integrada de Backup do fabricante VERITAS, compreendendo os serviços de instalação, configuração, manutenção, garantia e suporte técnico especializado destinado à Proteção da Informação.

5.5.3.2. Item 5.1 - Os itens constantes na planilha foram agrupados em grupo único, a fim de garantir a integração do licenciamento Veritas, os sistemas integrados e os serviços especializados especificados por um mesmo fornecedor, de modo a possibilitar a compatibilidade e padronização.

5.5.3.3. Item 5.2 - A divisão do objeto licitatório em vários grupos, com possibilidade de contemplar vários fornecedores, implicaria na impossibilidade de execução dos serviços de instalação de configuração de modo coordenado de acordo com a necessidade do IBAMA bem como adequação de agenda dos fornecedores.

5.5.3.4. Item 5.3 - A definição por grupo único trata-se de uma questão de viabilidade técnica para implantação de diversas soluções utilizando tecnologia Veritas de modo a garantir a interoperabilidade e compatibilidade de todos os softwares e sistemas integrados. Os produtos e serviços especificados devem funcionar de modo integrado, possibilitando que o fornecedor possa executar suporte no ambiente completo por ele ofertado e configurado, preservando a garantia da solução ofertada.

5.5.3.5. Item 6.1 - As especificações técnicas constam do Apêndice "A" - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS.

5.5.3.6. Item 8.1 - A IN STI/MPOG nº 04/2014 considera, em seu inciso X, do art. 2º, que "Solução de Tecnologia da Informação é o conjunto de bens e serviços de Tecnologia da Informação e automação que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação".

5.5.3.7. Item 8.2 - Em virtude da consideração acima, o entendimento acerca da conceituação apresentada na IN nº 04/2014 STI/MPOG se baseia na integração de bens, serviços de TI e automação, tendo como finalidade o alcance dos resultados pretendidos pela contratação, que, no processo em questão, refere-se à solução de softwares e serviços especializados no produto com repasse de conhecimento e serviços técnicos especializados.

5.5.3.8. Item 8.3 - Considerando que uma solução de TI engloba todos os elementos (bens, serviços de TI e automação) necessários que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação, de modo a atender à necessidade que a desencadeou, pode-se afirmar que a contratação em questão compreende uma solução de tecnologia, uma vez que compreende uma solução integrada de hardware, software e serviços especializados em uma única infraestrutura computacional.

5.5.3.9. Item 8.4 - Portanto, a contratação ora pretendida enquadra-se em solução de TI, pois refere-se à contratação de uma solução de tecnologia da informação o qual deverá seguir o estabelecido na IN nº 04/2014 STI/MPOG que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal.

5.5.3.10. Item 8.5 - Não obstante a IN 04/2014 seja específica para órgãos integrantes do SISP, do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 7.174/2010, que é norma hierarquicamente superior, foi editado com previsão de abrangência e aplicação em toda a área federal. Sendo o Ibama unidade setorial do SISP, seguirá a aplicabilidade da IN nº 04/2014, e subsidiariamente ao decreto acima mencionado no que for pertinente às contratações de bens e serviços de TI.

5.5.3.11. Item 9.2 - Todos os itens do escopo de fornecimento possuem correlação entre si e são elementos inseparáveis de uma mesma e única solução de Tecnologia da Informação para prover a infraestrutura desejada de sistema integrado de solução de proteção de dados.

5.5.3.12. Item 16.1 - Os bens e serviços contratados serão executados na forma de EXECUÇÃO INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, art. 6º, VIII, "b".

5.5.3.13. Item 16.2 - O regime de empreitada por preço unitário justifica-se pela necessidade da Administração em **contratar os referidos bens e serviços sob demanda**, considerando o preço certo das unidades determinadas no escopo.

5.5.3.14. **Os produtos e serviços serão demandados de acordo com a necessidade do Ibama.**

5.6. Inicialmente, e antes de adentrarmos às recomendações jurídicas, há que se registrar a disponibilidade no site da AGU dos seguintes instrumentos:

5.6.1. <http://www.agu.gov.br/page/download/index/id/16013646>: instrumento denominado "Termo de Referência ou Projeto Básico para Contratação de Serv. na Área de Tecnologia da Informação", que, embora defasado e desatualizado quanto às referências normativas, se presta a fornecer orientações quanto a elaboração do instrumento licitatório aqui referenciado.

5.6.2. No que se refere às minutas de Edital, de Contrato e de Ata de Registro de Preços, é possível colacionar as seguintes informações do site da Advocacia Geral da União:

5.6.2.1. Modelos de Documentos de Compras-SRP-Pregão Eletrônico, a saber:

- <http://www.agu.gov.br/page/download/index/id/38180463>: Edital de Habilitação Completa e Ampla Participação;
- <http://www.agu.gov.br/page/download/index/id/38177318>: Minuta de Contrato; e,
- <http://www.agu.gov.br/page/download/index/id/38177317>: Minuta de Ata de Registro de Preços.

5.6.2.2. Modelo de Documentos de Serviços Não Continuados/SRP:

- <http://www.agu.gov.br/page/download/index/id/38280887>: Edital 088 Habilitação Completa e Ampla Participação - SRP - Atualizado;
- <http://www.agu.gov.br/page/download/index/id/38222880>: Contrato (087) - atualização 18.09.2017; e,
- <http://www.agu.gov.br/page/download/index/id/38222503>: Ata de Registro de Preços (066) - atualizado em 18.09.2017

5.6.2.3. Modelo de Documentos de Serviços Continuados Sem Mão de Obra/SRP:

- <http://www.agu.gov.br/page/download/index/id/38280879>: Edital Serviços Com Mão de Obra Sem Dedicção Ampla Participação;
- <http://www.agu.gov.br/page/download/index/id/38222241>: Contrato Serviços Continuados Sem Mão de Obra Exclusiva SRP;
- <http://www.agu.gov.br/page/download/index/id/38222239>: Ata de Registro de Preços (066) Setembro 2017; e,
- <http://www.agu.gov.br/page/download/index/id/38280885>: Edital Serviços Continuados Sem Dedicção Habilitação Completa Ampla Participação IN2.

5.6.2.4. Modelo de Documentos de Serviços Continuados Com Mão de Obra/SRP:

- <http://www.agu.gov.br/page/download/index/id/38222929>: Edital de Habilitação Ampla SRP IN 5;
- <http://www.agu.gov.br/page/download/index/id/38222666>: Contrato-SRP IN 5; e,
- <http://www.agu.gov.br/page/download/index/id/38222662>: Ata de Registro de Preços SRP IN 5.

5.7. **À LUZ DO TRANSCRITO NO ITEM 3.5.3.1 e DE POSSE DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO ITEM 3.6.2, SUBITEM 3.6.2.3 ACIMA, DIANTE DA AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DE QUAL DOS MODELOS DE DOCUMENTOS ORIENTARAM A MANIFESTAÇÃO DA PFE, UTILIZAREMOS, PARA FINS DE SUBSÍDIOS À COLIC OS SEGUINTE MODELOS DE DOCUMENTOS DA AGU:**

- <http://www.agu.gov.br/page/download/index/id/38280879>: Edital Serviços Com Mão de Obra Sem Dedicção Ampla Participação;
- <http://www.agu.gov.br/page/download/index/id/38222241>: Contrato Serviços Continuados Sem Mão de Obra Exclusiva SRP;
- <http://www.agu.gov.br/page/download/index/id/38222239>: Ata de Registro de Preços (066) Setembro 2017; e,

5.8. Para um maior e melhor entendimento tentaremos elucidar cada um dos pontos do parecer transcritos no item 2 destas justificativas. **Passamos, então, a analisar cada um dos pontos do item 56 do Parecer PFE que determina "Incluir itens nos seguintes termos":**

5.8.1. **A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório): Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação;**

5.8.1.1. A minuta de Edital apreciada pela PFE não estabelece as regras para a adesão à ata de registro de preços sendo estas obrigatórias, em se tratando de licitação de registro de preços. Cabe ao Órgão licitante decidir e definir se serão admitidas ou não e em que condições as adesões.

5.8.1.2. Logo, a manifestação da PFE neste sentido é pertinente e tem que ser acolhida.

5.8.1.3. No âmbito desta Área de Tecnologia entendemos pela possibilidade de adesão por parte dos Órgãos que vierem a se interessar pelo processo. Entretanto, cabe alertar à COLIC no sentido de fazer registrar, juntamente com as regras de permissão à adesão, os termos do Decreto nº. 9488/18. Chamo à especial para a comunicação circular veiculada pelo Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão, abaixo transcrita:

De: SISP <sisp@planejamento.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 31 de agosto de 2018 20:37

Para: SISP

Assunto: Novas regras para contratação de Tecnologia da Informação e Comunicação

Prezados ATIs,

O Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, publicado hoje, tem por objetivo aperfeiçoar à adesão às Atas de Registro de Preços, trazendo novos regramentos para todas as contratações, em especial nos casos de Tecnologia da Informação e Comunicação.

A partir de 1º de outubro de 2018, ficarão alterados os limites para adesão às Atas de Registro de Preços - ARP. O quantitativo permitido para contratação por parte de todos os órgãos caronas foi limitado ao dobro do total registrado na ARP. Ainda, o limite para a adesão de cada órgão carona passa a ser de 50% do total de cada item da ata.

Essas alterações buscam evitar o uso indevido das atas e distorções entre o quantitativo licitado e o contratado.

Especificamente quanto à Tecnologia da Informação, o decreto veda à contratação de serviços de TI por meio de adesão tardia (carona), ressalvadas as atas gerenciadas pelo Ministério do Planejamento ou previamente aprovadas pela SETIC/MP. Com essa alteração, procuramos diminuir os riscos de contratações com planejamento insuficiente ou desvantajosas para a administração pública.

Não há vedação se o serviço a ser contratado estiver vinculado a um bem de TI como suporte técnico, atualização de software e treinamento, que se justifica pelo conjunto a ser adquirido.

O Decreto ainda institui o mecanismo da alçada para aprovação, prevendo que a SETIC/MP avalie contratações de bens ou serviços de TIC acima de determinado valor, a ser definido em portaria. Essa medida buscará, nos casos das contratações de maior vulto, compartilhar os riscos, promover a padronização e a integração destes projetos com as ações estruturantes de governo.

Por fim, o Decreto estabelece que contratações de bens e serviços comuns de tecnologia poderão ser realizadas pela SETIC/MP, conforme cronograma a ser divulgado. Espera-se com isso aumentar o volume de compras centralizadas e otimizar os custos administrativos, por meio da desoneração dos órgãos na realização de licitações individuais.

Em suma, essas mudanças buscam melhor disciplinar as práticas de contratação em geral, destacadamente nas áreas de TIC que no ano de 2017 somaram aproximadamente R\$ 7 bilhões.

Ficamos à disposição.

Atenciosamente,
Equipe SISP.

5.8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da LC 123/2006.

5.8.2.1. A própria minuta de edital oferecida pela AGU trás o seguinte registro:

Nota Explicativa: O subitem acima deverá ser incluído **quando a licitação contiver a previsão de subcontratação**, conforme art. 7º do Decreto n. 8.538, de 2015. Insta observar que não se admite a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação (art. 7º, inciso I).

5.8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA E TÉCNICA – Sugerimos adotar as alterações introduzidas pela IN n. 05/2071, conforme modelo disponibilizado no site da AGU.

5.8.3.1. No que se refere à qualificação técnica a regra a ser observada pela CGTI remete aos termos da IN/SLTI nº. 04/2014, pelas razões de fato e de direito declinadas nos item 3.1 a 3.5 deste expediente. Os requisitos de avaliação da qualificação técnica encontram-se descritos e enumerados no Título 25 do Termo de Referência.

5.8.3.2. Entretanto, considerando a inclusão dos quantitativos dos Órgãos Partícipes entendemos que deva ser inserido no Edital a comprovação da capacidade de fornecimento da ordem de 30% (trinta) por cento em contratos anteriores, que já tenham sido executados por no mínimo 12 (doze) meses.

5.8.4. Em atenção ao Acórdão 1455/2018 – TCU - Plenário, a Secretária de Gestão orienta os órgãos integrantes do Sisg quanto à necessidade de observância dos comandos estabelecidos nos subitens 9.7.1. e 9.7.2. da referida decisão, para que, no momento da elaboração dos termos de convênios, editais e contratos custeados com recursos federais, sejam incluídas as seguintes informações:

5.8.4.1. O Acórdão 1455/2018-TCU trata dos termos do Decreto nº. 7.983/2013 **que estabelece** "... regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências", julgamos tratar-se de matéria inaplicável ao presente processo, visto que não se estará licitando preço mínimo ou máximo e sim **o menor preço por item**.

5.8.5. DO TERMO DE CONTRATO - No que diz respeito à prorrogação do prazo de duração dos contratos administrativos em geral, há que se ter em mente o que dispõe o art. 57 da Lei 8.666/93, de cujo inteiro teor, nesta oportunidade, é oportuno destacar as seguintes passagens.

5.8.5.1. Quanto ao prazo de vigência cabe registrar que o presente processo não se refere a nenhuma das duas hipóteses do inciso IV citado pela PFE; ou seja, não se trata de aluguel de equipamento ou da utilização de programas de informática.

5.8.5.2. Trata-se da Contratação de empresa especializada para atualização, expansão, aquisição e sustentação de software e equipamentos de Solução Integrada de Backup, compreendendo os serviços de instalação, configuração, manutenção, garantia e suporte técnico especializado destinado à Proteção da Informação, figurando na hipótese legal do inciso II e não do inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93.

5.8.5.3. Assim sendo, entendemos que à luz do caso concreto a recomendação da PFE não se aplica no presente processo.

6. Sendo estas as manifestações, justificativas e considerações cabíveis e necessárias retornamos os autos para as deliberações e processamento dos autos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

MARCUS THADEU DE OLIVEIRA SILVA

Coordenador Geral da CGTI



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS THADEU DE OLIVEIRA SILVA, Coordenador-Geral**, em 03/10/2018, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3469029** e o código CRC **390412F3**.

Referência: Processo nº 02001.017424/2018-66

SEI nº 3469029



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - SEDE
COMAP - COORDENAÇÃO NACIONAL DE MATÉRIA ADMINISTRATIVA E PROCESSO DISCIPLINAR - PFE-
IBAMA/SEDE

SCEN - SETOR DE CLUBES ESPORTIVOS NORTE TRECHO 2 - BL. A - ED. SEDE DO IBAMA CEP.: 70-818-900 BRASÍLIA - DF

DESPACHO n. 00321/2018/COMAP/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU

NUP: 02001.017424/2018-66

**INTERESSADOS: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS - IBAMA**

ASSUNTOS: CONTRATO DE GESTÃO

1. Distribuo o processo em epígrafe à **Dr^a. Líria Harumi Ishibaya Espindola**, a fim de que examine o feito e emita a manifestação jurídica que o caso exige.

Brasília, 10 de setembro de 2018.

(documento assinado eletronicamente)

DANTE ESPÍNOLA DE CARVALHO MAIA

Coordenador Nacional de Matéria Administrativa e Processo Disciplinar
PFE-IBAMA-Sede

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 02001017424201866 e da chave de acesso d20b7a6c

Documento assinado eletronicamente por DANTE ESPINOLA DE CARVALHO MAIA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 167775218 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DANTE ESPINOLA DE CARVALHO MAIA. Data e Hora: 10-09-2018 15:11. Número de Série: 1622409. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final v5.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - SEDE
COMAP - COORDENAÇÃO NACIONAL DE MATÉRIA ADMINISTRATIVA E PROCESSO DISCIPLINAR - PFE-
IBAMA/SEDE

SCEN - SETOR DE CLUBES ESPORTIVOS NORTE TRECHO 2 - BL. A - ED. SEDE DO IBAMA CEP.: 70-818-900 BRASÍLIA - DF

PARECER n. 00162/2018/COMAP/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU

NUP: 02001.017424/2018-66

**INTERESSADOS: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS - IBAMA**

ASSUNTOS: CONTRATO DE GESTÃO

EMENTA: I. Direito Administrativo. II. Licitação. Pregão Eletrônico. SRP. Contratação de solução de TI.

III. Atendimento parcial aos requisitos legais. IV. Aprovação condicional das minutas.

1. RELATÓRIO

1. O IBAMA pretende realizar licitação, na modalidade pregão eletrônico, para registro de preços, para contratação de empresa especializada na atualização, expansão, aquisição e sustentação de software e equipamentos de solução Integrada da Backup do fabricante VERITAS, compreendendo os serviços de instalação, configuração, manutenção, garantia e suporte técnico especializado destinado à Proteção da Informação.

2. Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria, para análise e parecer quanto à contratação pretendida, em atenção ao disposto no art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

3. Instruem os autos:

1. Documento de Oficialização da Demanda - DOD -SEI 2616787;
2. Portaria que instituiu equipe de planejamento da contratação - SEI 2658614;
3. Estudo Técnico Preliminar da Contratação - SEI 2890387;
4. Caderno para cotação para ETPC - SEI 2914402;
5. Pesquisa de Preços - SEI 2914224, 2914246, 2087493, 3087541 e 3087567;
6. Termo de Referência e Anexos - SEI 3102360 e 3139938;
7. Aprovação de Termo de Referência - SEI 3158349;
8. IRP- SEI 3199746;
9. Quadro societário Ramo de Atividade - SEI 3217306;
10. Despacho - SEI 3171713 - valor estimado da contratação;
11. Despacho - SEI 3263678 - Solicitação de Registro da demanda na planilha de controle de licitações;
12. Portaria de nomeação dos Pregoeiros - SEI 3265876;
13. Minuta de Edital - 3264799;
14. Despachos - SEI 3264892, 3269671 e 3280177.

4. Vale registrar que consta no documento SEI 2890387 (Estudo Técnico Preliminar), **que deverá ser aprovado pela autoridade competente, também, a pesquisa de preços feita no Portal de Painel de Preços (item 14 e subitens), a planilha comparativa de preços, o valor estimado, bem como a análise de riscos da contratação.**

5. É o breve relatório. Passo à análise jurídica da questão.

FUNDAMENTAÇÃO

6. Consoante o disposto no art. 3º da Lei n.º 8.666/1993, a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. O Decreto n.º 5.450/2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, em seu art. 5º, traz semelhante previsão.

7. Nota-se, portanto, que a Administração está adstrita à rigorosa observância da legalidade, quando da realização de procedimento licitatório, em todas as suas etapas, razão pela qual mister se faz verificar se a situação apresentada está em conformidade com o que determina a legislação que rege a matéria.

1.1 Da Adequação do Objeto à Modalidade Licitatória - Pregão Eletrônico

8. A Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, instituiu no âmbito da União, Estados, Distrito

Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, tendo o art. 2º, § 1º, desse diploma estabelecido a possibilidade de se realizar o pregão na modalidade eletrônica:

9. Por sua vez, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, prescreve:

Art. 4º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, **sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.**

§ 1º O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.

10. Nos termos do art. 2º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005, "*consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado*".

11. Conforme entendimento doutrinário, para que um bem ou serviço seja comum, é necessário que esteja padronizado e disponível num mercado próprio. Assim, o que qualifica como comum um serviço ou bem é a sua usual aferição e disponibilidade em um mercado estável e habitual.

12. No ponto convém destacar a necessidade de observância do Acórdão nº 2.471/2008 - TCU/Plenário que, dispondo acerca da adoção do pregão eletrônico na contratações de soluções de TI, assim determina:

9.2.1. A licitação de bens e serviços de tecnologia da informação considerados comuns, ou seja, aqueles que possuam padrões de desempenho e de qualidade objetivamente definidos pelo edital, com base em especificações usuais no mercado, deve ser obrigatoriamente realizada pela modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica. Quando, eventualmente, não for viável utilizar essa forma, deverá ser anexada a justificativa correspondente (Lei nº 10.520/2002, art. 1º; Lei nº 8.248/1991, art. 3º, § 3º; Decreto nº 3.555/2000, anexo II; Decreto nº 5.450/2005, art. 4º, e Acórdão nº 1.547/2004 - Primeira Câmara);

9.2.2. Devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Logo, via de regra, esses bens e serviços devem ser considerados comuns para fins de utilização da modalidade Pregão (Lei nº 10.520/2002, art. 1º);

9.2.3. Bens e serviços de TI cuja natureza seja predominantemente intelectual não podem ser licitados por meio de pregão. Tal natureza é típica daqueles serviços em que a arte e a racionalidade humanas são essenciais para sua execução satisfatória. Não se trata, pois, de tarefas que possam ser executadas mecanicamente ou segundo protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos;

9.2.4. Em geral, nem a complexidade dos bens ou serviços de tecnologia da informação nem o fato de eles serem críticos para a consecução das atividades dos entes da Administração descaracterizam a padronização com que tais objetos são usualmente comercializados no mercado. Logo, nem essa complexidade nem a relevância desses bens justificam o afastamento da obrigatoriedade de se licitar pela modalidade Pregão (Lei nº 10.520/2002, art. 1º, e Acórdão nº 1.114/2006 - Plenário);

9.2.5. Nas aquisições mediante Pregão, o gestor deve avaliar a complexidade demandada na preparação das propostas pelos eventuais interessados e buscar definir o prazo mais adequado entre a data de publicação do aviso do Pregão e a de apresentação das propostas, a qual nunca poderá ser inferior a 8 dias úteis, de modo a garantir a isonomia entre os interessados que tenham acessado especificações do objeto antecipadamente, por terem colaborado na fase de planejamento pelo fornecimento das informações mercadológicas e técnicas necessárias, e os demais interessados. Desse modo, procurar-se-á ampliar a possibilidade de competição (Lei nº 8.666/1993, art. 3º; Lei nº 10.520/2002, art. 4º, V, e Acórdão nº 2.658/2007 - Plenário);

9.2.6. A decisão de não considerar comuns determinados bens ou serviços de tecnologia da informação deve ser justificada nos autos do processo licitatório. Nesse caso, a licitação não poderá ser do tipo "menor preço", visto que as licitações do tipo "menor preço" devem ser realizadas na modalidade Pregão. (Lei nº 8.666/1993, art. 15, III; Lei nº 10.520/2002, art. 1º; Decreto nº 5.450/2005, art. 4º, e Acórdão nº 1.547/2004 - Primeira Câmara);

13. Assim, considerando que este órgão jurídico não tem competência para atestar se os bens a serem contratados podem ou não ser objetivamente definidos no edital e ostentar a qualidade de comuns, a responsabilidade da escolha da modalidade licitatória é inteiramente da área técnica. Nesse sentido, veja-se a Orientação Normativa AGU nº 54:

"COMPETE AO AGENTE OU SETOR TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO DECLARAR QUE O OBJETO LICITATÓRIO É DE NATUREZA COMUM PARA EFEITO DE UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO E DEFINIR SE O OBJETO CORRESPONDE A OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA, SENDO ATRIBUIÇÃO DO ÓRGÃO JURÍDICO ANALISAR O DEVIDO ENQUADRAMENTO DA MODALIDADE LICITATÓRIA APLICÁVEL."

14. Consta no termo de referência, item 14.1, a declaração de que os serviços objeto da

contratação são comuns. A forma eletrônica do pregão, nos termos do art. 4º do Decreto 5.450/2005, tem preferência sobre o presencial.

15. **Registre-se que não consta nos autos indicação de Disponibilidade Orçamentária para a cobertura da despesa objeto do processo. Sobre o assunto, trago o disposto na Orientação Normativa/AGU nº 20, de 01/04/2009:**

NA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, A INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA É EXIGÍVEL APENAS ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO.

16. Pretende, pois a Administração contratar a solução de TI descrita como atualização, expansão, aquisição e sustentação de software e equipamentos de Solução Integrada de Backup do fabricante VERITAS, compreendendo os serviços de instalação, configuração, manutenção, garantia e suporte técnico destinado à Proteção da Informação, prevista no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTIC) do Ibama 2017-2019 (SEI 2890387 - item 10.1.2.), por intermédio do Sistema de Registro de Preços - SRP, razão pela qual necessária se faz a observância do disposto no art. 3º do Decreto nº 7.892/2013:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

17. Nesse contexto, cumpre informar que o SRP consiste no procedimento de contratação de bens e serviços que se efetiva por meio de licitação nas modalidades concorrência ou pregão, em que as empresas assumem o compromisso de fornecer bens e serviços em prazos registrados em uma ata específica.

18. **A Administração apontou a justificativa, em cumprimento ao disposto no art. 3º do Decreto n. 7.892, de 23.01.2013, para a adoção do SRP, no Estudo Técnico Preliminar da Contratação, no parágrafo que trata do Objetivo da Contratação, visando eventual e futura contratação de empresa especializada.**

1.2 Da Regularidade do Procedimento - Fase Interna

A) Da abertura do procedimento licitatório (art. 38, caput, Lei nº 8.666/1993)

19. O art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93 preceitua que "o procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa".

20. O presente procedimento administrativo foi devidamente autuado, protocolado, numerado, conforme exigido pelo mencionado art. 38, contudo, em vista da implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no âmbito do IBAMA, os documentos agora são produzidos exclusivamente em meio digital, motivo pelo qual não mais existe a numeração de folhas e carimbo.

21. **Não consta dos autos autorização da Presidente do IBAMA para a abertura do procedimento licitatório, o que se faz necessário para a contratação, tendo em vista que o valor estimado para contratação, constante no Estudo Técnico Preliminar da Contratação é de R\$ 8.220.617,00 (oito milhões, duzentos e vinte mil e seiscentos e dezessete reais) e o preço médio da solução VERITAS, de R\$ 6.850.023,33 (seis milhões, oitocentos e cinquenta mil e vin e três reais e trinta e três centavos) - SEI2890387, cabendo a observação que o valor estimado registrado no Termo de Referência - SEI 31002360 é de R\$ 6.844.690,00 (seis milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa reais). Assim deve-se proceder a devida análise quanto ao real valor do custo estimado da contratação.**

B) Dos Requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 9º do Decreto 5.450/2005

22. Quanto à fase preparatória do pregão, o art. 3º da Lei nº 10.520/2002 dispõe *in verbis*:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua

classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

23. Dispondo especificamente sobre a fase preparatória do pregão na modalidade eletrônica, o artigo 9º do Decreto n.º 5.450/2005 relacionou requisitos semelhantes aos estabelecidos pela Lei n.º 10.520/2002, fazendo-o nos seguintes termos:

Art. 9º Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;

II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente;

III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação;

IV - elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;

V - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração; e

VI - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

§ 1º A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração.

§ 2º O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

24. Passando à análise acerca do cumprimento dos requisitos legais, verifica-se, que houve elaboração do termo de referência pelo órgão requisitante.

1.3 Do Termo de Referência

25. Antes de lançarmos a análise jurídica do Termo de Referência, ressaltamos que este órgão de assessoramento não dispõe de competência para adentrar os aspectos técnicos da contratação, nem aqueles relacionados às escolhas de mérito da Administração. É responsabilidade do órgão licitante, com base em critérios objetivos, e obedecendo aos parâmetros legais eventualmente existentes, definir os limites da necessidade a ser atendida e a melhor forma de atendê-la, por tal motivo, não nos manifestaremos sobre o conteúdo técnico do Termo de Referência.

26. **A especificação do objeto consta do item 1 do Termo de Referência e visando atender ao disposto no inciso III do citado artigo 9º, a Administração apresentou a justificativa para a presente contratação no item 2 do Termo de Referência.**

27. O Edital e seus anexos encontram-se presentes, tendo sido estabelecido no instrumento convocatório os critérios de aceitação das propostas, nos termos previstos no inciso IV, do artigo 9º.

28. As disposições constantes do Edital de Pregão e de seus anexos abrangeram os elementos relacionados no inciso V do artigo 9º do Decreto n.º 5.450/2005 e no inciso I do artigo 3º da Lei n.º 10.520/2002. A análise específica quanto às suas disposições, todavia, será feita em tópico posterior.

29. Contudo, em razão do valor estimado para a contratação, faz-se necessária a observância do inciso I, do §2º, art. 2º do Decreto n.º 7.689/2012:

Art. 2º A celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor relativos a atividades de custeio devem ser autorizadas expressamente pelo respectivo ministro de Estado.

§ 1º Para os contratos com valor igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) é vedada a delegação de competência.

§ 2º Para os contratos com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada, exclusivamente:

I - ao secretário-executivo, ou autoridade equivalente, aos dirigentes máximos das unidades diretamente subordinados aos respectivos ministros de Estado e aos dirigentes máximos das entidades vinculadas, ficando vedada a subdelegação para os contratos com valor igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

30. **Sendo assim, deve-se anexar aos autos a autorização do dirigente máximo da entidade, previamente à abertura do procedimento licitatório.**

A) Da Instrução Normativa /MP/SLTI nº 04/2014

31. Em se tratando de pretensa contratação de soluções de tecnologia da informação, cujo valor ultrapassa aquele previsto no art. 23, II, alínea "a" da Lei n.º 8.666/93, registra-se a necessidade de observância da Instrução Normativa MP/SLTI nº 04/2014.

32. No ponto verifica-se que consta nos autos a instituição da equipe de planejamento, Estudo

Técnico Preliminar; Análise de Riscos e o Termo de Referência, tal como exigido no art. 9º da mencionada instrução normativa:

Art. 9ºA fase de Planejamento da Contratação consiste nas seguintes etapas:

I -Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação;

II -Estudo Técnico Preliminar da Contratação;

III -Análise de Riscos; e

IV -Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 1ºOs documentos resultantes das etapas elencadas nos incisos II e III deste artigo poderão ser consolidados em um único documento, a critério da Equipe de Planejamento da Contratação.

§ 2ºExceto no caso em que o órgão ou entidade seja partícipe da licitação, quando são dispensáveis as etapas III e IV do caput deste artigo, **é obrigatória a execução de todas as etapas da fase de Planejamento da Contratação, independentemente do tipo de contratação, inclusive nos casos de** Redação dada pela Instrução Normativa N° 2, de 12 de janeiro de 2015)

I -inexigibilidade;

II -dispensa de licitação ou licitação dispensada;

III -criação e adesão à Ata de Registro de Preços; e

IV -contratações com uso de verbas de organismos internacionais, como Banco Mundial, Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, e outros.

33. O art. 11, por sua vez, determina que:

Art. 11. A fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento pela Área de Tecnologia da Informação do Documento de Oficialização da Demanda -DOD, a cargo da Área Requisitante da Solução, para instituição da Equipe de Planejamento da Contratação, que conterà no mínimo:

I -necessidade da contratação, considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas da instituição, bem como o seu alinhamento ao PDTI;

II -explicitação da motivação e demonstrativo de resultados a serem alcançados com a contratação da Solução de Tecnologia da Informação;

III - indicação da fonte dos recursos para a contratação; e

IV -indicação do Integrante Requisitante para composição da Equipe de Planejamento da Contratação.

§ 1ºApós o recebimento do DOD, a Área de Tecnologia da Informação avaliará o alinhamento da contratação ao PDTI e indicará o Integrante Técnico para composição da Equipe de Planejamento da Contratação.

§ 2ºO DOD será encaminhado à autoridade competente da Área Administrativa, que deverá:

I -decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;

II -indicar o Integrante Administrativo para composição da Equipe de Planejamento da Contratação, quando da continuidade da contratação; e

III -instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme exposto no art. 2º, inciso IV.

34. **Prosseguindo a análise, tem-se que o art. 12, ainda do citado normativo, dispõe da seguinte forma:**

Art. 12. O Estudo Técnico Preliminar da Contratação será realizado pelos Integrantes Técnico e Requisitante, compreendendo as seguintes tarefas:

I - definição e especificação das necessidades de negócio e tecnológicas, e/ou dos requisitos necessários e suficientes à escolha da Solução de Tecnologia da Informação, a partir da avaliação do DOD e do levantamento de:

a) demandas dos potenciais gestores e usuários da Solução de Tecnologia da Informação;

b) soluções disponíveis no mercado; e

c) análise de projetos similares realizados por outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

II - avaliação das diferentes soluções que atendam aos requisitos, considerando:

a) a disponibilidade de solução similar em outro órgão ou entidade da Administração Pública;

b) as soluções existentes no Portal do Software Público Brasileiro (<http://www.softwarepublico.gov.br>);

c) a capacidade e alternativas do mercado, inclusive a existência de software livre ou software público;

d) a observância às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico -e-PING e Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico -e-MAG, conforme as Portarias Normativas SLTI nº5, de 14 de julho de 2005 e nº3, de 7 de maio de 2007;

e) a aderência às regulamentações da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP-Brasil, conforme a Medida Provisória nº2.200-2, de 24 de agosto de 2001, quando houver necessidade de utilização de certificação digital;

f) a observância às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais definidas pelo Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos -e-ARQ Brasil, quando o objetivo da solução abranger a gestão de documentos arquivísticos digitais e não digitais, conforme Resolução do CONARQ nº32, de 17 de maio de 2010; e

g) o orçamento estimado.

III - análise e comparação entre os custos totais de propriedade das soluções identificadas, levando-se em conta os valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia e manutenção;

IV - escolha da Solução de Tecnologia da Informação e justificativa da solução escolhida, que contemple, no mínimo:

a) descrição sucinta, precisa, suficiente e clara da Solução de Tecnologia da Informação escolhida, indicando os bens e serviços que a compõem;

b) alinhamento em relação às necessidades de negócio e aos macro requisitos tecnológicos; e

c) identificação dos benefícios a serem alcançados com a solução escolhida em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

V - avaliação das necessidades de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar a execução contratual, abrangendo no que couber:

a) infraestrutura tecnológica;

b) infraestrutura elétrica;

c) logística;

d) espaço físico;

e) mobiliário; e

f) outras que se apliquem.

VI - avaliação e definição dos recursos materiais e humanos necessários à implantação e à manutenção da Solução de Tecnologia da Informação;

VII - definição dos mecanismos para continuidade do fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação em eventual interrupção contratual; e

VIII - declaração da viabilidade da contratação.

35. Do dispositivo acima transcrito, verifica-se que a Administração atendeu a orientação nele lançado.

B) Da Estimativa da Despesa

36. O artigo 3º, inciso III, *in fine*, da Lei nº 10.520/2002 estabelece que, na fase interna do pregão, a Administração Pública deverá fazer uma estimativa de preços dos bens ou serviços a serem licitados. Os parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º do Decreto nº 5.450/2005 também estabelece que na fase preparatória do pregão eletrônico se fará um orçamento dos bens ou serviços, elaborando-se uma planilha estimativa de preços.

37. Embora a legislação exija que se proceda a uma estimativa dos preços dos bens ou serviços a serem contratados na fase interna da licitação, não prescreve de forma clara e detalhada o modo como deverá ser feito esse orçamento.

38. O art. 43, IV, da Lei nº 8.666/1993 estabelece que quando do julgamento da licitação deverá ser verificada *“a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis”*.

39. Veja-se que, pela redação do dispositivo, a Administração poderá, alternativamente, conferir a conformidade das propostas com *“preços correntes no mercado”, ou “fixados por órgão oficial competente”, ou ainda, com os constantes do sistema de registro de preços”*.

40. Em razão do referido dispositivo legal, o Tribunal de Contas da União orienta para que se proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços conforme ali consignado, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (Decisão 955/2002 - Plenário e Acórdãos 1547/2007-Plenário, 367/2010 2ª Câmara).

41. No mesmo sentido, o entendimento consignado no Parecer nº 351/2010/DHMS/CONSU/PGF/AGU, aprovado pelo Senhor Procurador Geral Federal em 02.12.2011:

42. Destaque-se que a LGLC [Lei Geral de Licitações e Contratos] não fixou parâmetros metodológicos para a definição dos preços mediante pesquisa de mercado. Contudo, a doutrina e o Tribunal de Contas da União entendem razoável a prospecção de três orçamentos e, a partir deles, a definição de preço médio que se converterá em estimativa.

43. É importante recordar que a prospecção de três propostas encontra respaldo no procedimento delineado para a modalidade convite. Não há previsão legal específica acerca do tema, o que permite concluir que a pesquisa de mercado instruída com menos de três orçamentos seria possível. Contudo, incumbe à Administração zelar pela difusão dos princípios explícitos no art. 37, caput, da Constituição e por todos os demais, ainda que implícitos, nos alicerces do Estado Democrático de Direito. Assim, é razoável, impessoal, probo, econômico, proporcional e eficiente a exigência de tantos orçamentos quantos possíveis; restringindo-se minimamente a três ante a teleologia legislativa que dá baldrame ao tema.

44. Por conseguinte, a estimativa de preços fundada em menos de três orçamentos deve se limitar aos casos de inviabilidade de pesquisa, sempre justificadamente. Afinal, a ausência de previsão legal expressa não afasta a força normativa dos princípios antes referidos, que não destoam da axiologia

sobre a qual se assentam as normas atinentes à contratação pública.

45. Todavia, sobre o tema, imperioso que a Administração observe o prescrito nos arestos do TCU, abaixo transcritos:

“Realize pesquisa de mercado com fornecedores suficientes, de forma a possibilitar estimativa correta dos valores a serem contratados e a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado, conforme disposto nos arts. 43, inciso IV, e 48, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.” (Acórdão 2432/2009, Plenário). (grifo nosso)

“Faça, ao fixar o valor para a contratação, ampla pesquisa de mercado, a fim de estimar o custo do objeto a ser adquirido, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes.”(Acórdão 710/2007, Plenário). (grifo nosso)

“Faça constar do processo as solicitações formais de cotação para efeito de estimativa de preços.

Proceda, em pesquisas de preços para subsidiar procedimentos licitatórios, à cotação abrangente das opções de mercado, inclusive considerando preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, conforme o disposto no art. 15, inciso V, da Lei nº 8.666/93.” (Acórdão 157/2008 Plenário) – grifo nosso.

“Determinação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para que elabore pesquisa de mercado quando da execução de procedimento licitatório na modalidade pregão, documentando a pesquisa efetuada e juntando ao processo os respectivos comprovantes de envio das solicitações, com vistas a não deixar dúvidas quanto à lisura dos procedimentos, bem como confeccione o termo de referência contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, por meio de orçamento detalhado, considerando os preços em prática no mercado, conforme preceitua o art. 8º do anexo I do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000.”(Acórdão nº 1.956/2010, 2ª Câmara, item 1.5.8, TC-020.457/2008-8). (grifo nosso)

“Determinação ao Banco Central do Brasil para que, quando realizar contratação emergencial ou renovação de instrumento de contrato, observe rigorosamente, além do disposto no art. 24, inc. IV, c/c o art. 26, parágrafo único, incisos I a III da Lei nº 8.666/1993, a necessidade de só efetivar contratações diretas de entidades após comprovação da compatibilidade dos preços praticados com os de mercado, mediante pesquisa de preços em pelo menos três empresas do ramo, devendo a documentação pertinente constar do respectivo processo de dispensa ou inexigibilidade.”(Acórdão nº 6.499/2009, 1ª Câmara, item 1.5.1.1, TC-020.748/2008-5). (grifo nosso)

O TCU entende pela inadmissibilidade de que a pesquisa de preços “SEJA DESTITUÍDA DE JUÍZO CRÍTICO ACERCA DA CONSISTÊNCIA DOS VALORES LEVANTADOS” (Acórdão 1108-23/07-Plenário).

46. Portanto, tem-se que na formalização das pesquisas devem-se preencher os seguintes requisitos:

1. ampla pesquisa de mercado;
2. existir a identificação do servidor responsável pela cotação (Acórdão TCU nº 0909-10/07-1);
3. as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão TCU nº 1.782/2010 – Plenário);
4. as empresas consultadas devem ter capacidade (qualificação jurídica e técnica) para a execução do serviço (Acórdão nº 4509-25/10-1);
5. não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara);

47. Ressalte-se que a IN 5/2014 da SLTI/MPOG, dispõe sobre a forma de pesquisa de preços, conforme abaixo transcrito:

“Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização **de um dos seguintes parâmetros:** (Alterado pela Instrução Normativa nº 7, de 29 de agosto de 2014)

I - Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br;

II - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou

IV - pesquisa com os fornecedores.

§ 1º No caso do inciso I será admitida a pesquisa de um único preço. (Alterado pela Instrução Normativa nº 7, de 29 de agosto de 2014)

§ 2º No âmbito de cada parâmetro, o resultado da pesquisa de preços será a média ou o menor dos preços obtidos. (Alterado pela Instrução Normativa nº 7, de 29 de agosto de 2014)

.....

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

48. **Consta dos autos a pesquisa de preços realizada junto às empresas privadas e a órgãos públicos, o que supre a exigência das normas legais.**

1.4 Do Termo de Referência

49. Consoante o art. 9º do Decreto nº 5.450/05, o termo de referência é o documento técnico "que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva".

50. **Sugere-se a juntada da devida justificativa quanto a utilização do permissivo normativo ou a inclusão de cláusulas constantes no Anexo VIII-A - Da Fiscalização Técnica, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, a saber:**

" será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

não produziu os resultados acordados;

deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Ibama.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Ibama deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o Ibama deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Ibama, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável".

51. **Em relação ao item 27.4 , sugere-se a adoção da seguinte redação:**

A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

52. Vê-se, também, que nele constam as cláusulas relativas aos critérios de aceitação e recebimento do objeto, os deveres do contratado e do contratante, o prazo para entrega do objeto e para pagamento e as sanções administrativas e que foi utilizado, em parte, o modelo disponibilizado pelo sítio eletrônico da AGU, com as adequações necessárias.

1.5 Da Minuta de Edital

53. O artigo 40 estabelece os requisitos que deve observar o edital, alguns deles pertinentes ao próprio procedimento da licitação e outros referentes ao contrato.

54. Os incisos IV e V do art. 9º do Decreto 5.450/05 (já abordados em tópico anterior) estabelecem algumas das exigências do instrumento convocatório, não se descuidando da aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, mormente seu art. 40 e seguintes. Sendo assim, constata-se a presença das cláusulas necessárias elencadas na legislação pertinente.

55. **O edital apresenta todas as disposições essenciais exigidas pela legislação, bem como foi utilizado, em parte, o modelo disponibilizado pelo sítio eletrônico da AGU.**

56. **Mas, faz-se necessária as adequações abaixo relacionadas:**

Incluir itens nos seguintes termos:

1. A ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da LC 123/2006.

2. Apresentar justificativa quanto ao percentual adotado no subitem face exigência contida no Anexo I da IN 05/20

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA E TÉCNICA - Sugerimos adotar as alterações introduzidas pela IN n. 05/2071, conforme modelo disponibilizado no site da AGU.

57. **Releva salientar que nos termos do Anexo I da IN 05/2017, nas contratações de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra poderão ser adotados critérios de habilitação econômico-financeira com requisitos diferenciados, estabelecidos conforme as peculiaridades do objeto a ser licitado, tornando-se necessário que exista justificativa do percentual adotado nos autos do procedimento licitatório, na forma do art. 31 da Lei nº 8.666/93. Também segundo a nova IN, a depender da especificidade do objeto, os requisitos constantes do Anexo VII-A poderão ser adaptados, suprimidos ou acrescidos de outros considerados importantes, observado o disposto nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93. Essas decisões estão vinculadas ao Gerenciamento de Riscos, conforme artigos 25 e 26 da IN n. 5/2017.**

58. **Em atenção ao Acórdão 1455/2018 - TCU - Plenário, a Secretaria de Gestão orienta os órgãos integrantes do Sisg quanto à necessidade de observância dos comandos estabelecidos nos subitens 9.7.1. e 9.7.2. da referida decisão, para que, no momento da elaboração dos termos de convênios, editais e contratos custeados com recursos federais, sejam incluídas as seguintes informações:**

“9.7.1. os proponentes, licitantes e contratados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, a exemplo do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, quando participarem de licitações públicas;

9.7.2. o descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.”

1.6 Do Termo de Contrato

59. No que concerne ao Termo de Contrato, observa-se que foi adotado integralmente o modelo disponibilizado no sítio eletrônico da AGU, não havendo ressalvas, **mas quanto a prorrogação contratual necessária se faz sua correção.**

60. No que diz respeito à prorrogação do prazo de duração dos contratos administrativos em geral, há que se ter em mente o que dispõe o art. 57 da Lei 8.666/93, de cujo inteiro teor, nesta oportunidade, é oportuno destacar as seguintes passagens:

Art. 57 - A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e **desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório**;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (...)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.

§2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§3º. É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§4º. Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses (sem grifos no original).

61. Perceba-se, pois, que pela literalidade dos comandos normativos em apreço, apenas a hipótese de prorrogação contemplada pelo inc. I, do art. 57, da Lei 8.666/93.

2. CONCLUSÃO

62. Ante o exposto, esta Procuradoria **aprova condicionalmente as minutas de Edital, Termo de Referência, ata de Registro de Preços e Contrato**, desde que adotadas as recomendações acima indicadas, eis que as correções são necessárias à manutenção da legalidade do procedimento licitatório.

63. **Ademais, antes da abertura do procedimento licitatório faz-se necessária a devida autorização da Presidente do IBAMA, em função do valor estimado da contratação.**

À consideração superior.

Brasília, 20 de setembro de 2018.

LÍRIA ESPÍNDOLA
PROCURADOR FEDERAL

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 02001017424201866 e da chave de acesso d20b7a6c



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - SEDE
COMAP - COORDENAÇÃO NACIONAL DE MATÉRIA ADMINISTRATIVA E PROCESSO DISCIPLINAR - PFE-
IBAMA/SEDE

SCEN - SETOR DE CLUBES ESPORTIVOS NORTE TRECHO 2 - BL. A - ED. SEDE DO IBAMA CEP.: 70-818-900 BRASÍLIA - DF

DESPACHO n. 00338/2018/COMAP/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU

NUP: 02001.017424/2018-66

**INTERESSADOS: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS - IBAMA**

ASSUNTOS: CONTRATO DE GESTÃO

1. **Acompanho**, por seus próprios fundamentos, o entendimento firmado no **PARECER n. 00162/2018/COMAP/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU**.
2. Em adendo, tendo em vista que o presente feito comporta um único grupo com diversos itens, convém mencionar recente entendimento do Tribunal de Contas da União, apresentado no Informativo 353, *in verbis*:

2. O risco de eventuais problemas na integração de serviços contratados separadamente, por si só, não pode servir de fundamento para contrariar-se a regra legal de priorizar-se o parcelamento do objeto (art. 23, § 1º, da Lei 8.666/1993 e Súmula TCU 247). A integração pretendida deve ser buscada mediante especificação adequada no edital ou no termo de referência.

O TCU apreciou representação, com pedido de medida cautelar, apresentada por empresa licitante, acerca de possíveis irregularidades no edital de Pregão Presencial 1/2017, para registro de preços, lançado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (Crea/MG), com vistas à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de impressão, digitalização e organização de informações arquivísticas. O relator determinou a oitiva prévia do ente contratante e da licitante que se sagrara vencedora do procedimento, a fim de que se pronunciassem sobre a concentração, em um único item, de diversos serviços da área de tecnologia da informação, juntamente com serviços de *outsourcing* de impressão: (i) desenvolvimento de soluções embarcadas; (ii) processamento e organização de informações arquivísticas; e (iii) implantação de *sites* para digitalização de documentos. A análise da unidade técnica do Tribunal apontou que, embora a maioria dos serviços fossem integrados entre si, tratava-se de serviços distintos que **"também poderiam ser licitados de maneira isolada, por serem bem distinguíveis uns dos outros, bastando que fossem devidamente especificados em edital os requisitos a serem observados para que se alcançasse a integração pretendida"**. Em sua fundamentação conclusiva, a unidade técnica ressaltou que a Administração deve buscar ao máximo a divisão do objeto, para que haja melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliação da competitividade, sem que, por outro lado, ocorra perda da economia de escala, tampouco prejuízo à viabilidade técnica e econômica dos serviços a serem prestados, devendo a decisão pelo parcelamento ou não da solução de TI ser justificada pela equipe de planejamento da contratação, com base na Lei 8.666/1993, art. 23, § 1º, em conjunto com o enunciado da Súmula TCU 247 e com o art. 14, § 2º, inciso I, da Instrução Normativa SLTI/MP 4/2014. Adotando a análise da unidade instrutiva como razões de decidir, o relator ponderou que sempre existirá algum grau de dificuldade na integração entre serviços, tal como no objeto em questão. Em complemento, esclareceu **"que a simples possibilidade de ocorrerem tais problemas, por si só, não poderia servir de fundamento para contrariar-se a regra legal de priorizar-se o parcelamento do objeto, em especial considerando que os níveis de integração podem variar de um caso para outro, bem como tendo em conta a viabilidade de, em várias hipóteses, serem implementados parâmetros e controles que viabilizem o adequado funcionamento conjunto das prestações ou, se for o caso, a devida identificação de responsabilidades"**. Diante disso, o relator sintetizou que qualquer grau de aglutinação do objeto que se pretenda, em função de constituir exceção à regra legal do parcelamento, deve ser prévia e tecnicamente justificado, e que as informações apresentadas pelo Crea/MG e pela empresa contratada não foram suficientes para justificar, de maneira razoável, o desvio à regra do parcelamento do objeto prevista no § 1º do art. 23 da Lei 8.666/1993. Ao final, o Plenário decidiu conhecer a representação e considerá-la parcialmente procedente, além de determinar ao Crea/MG a adoção de providências no sentido de: i) vedar, em caráter definitivo, adesões à ata de registro de preços; ii) abster-se de efetuar a renovação do contrato quando do término de sua atual vigência; iii) cuidar para que, no novo certame, a insistência em eventuais aglutinações de funções, tendo em vista seu caráter de exceção à regra legal de privilegiar-se o parcelamento, seja previamente justificada por estudo técnico suficientemente embasado.

(Acórdão 1972/2018 Plenário, Representação, Relator Ministro-Substituto

Augusto Sherman). grifamos

3. Neste cenário, não obstante a ausência de atribuição desta Procuradoria Federal para imiscuir-se em temas não jurídicos, almeja-se unicamente que a Administração avalie se a justificativa adotada para a escolha do grupo único respeita o posicionamento acima delineado, evitando, assim, eventuais questionamentos futuros pelos órgãos de controle.

4. Com esta simples complementação, encaminhe-se os autos ao Procurador-Chefe Nacional, com sugestão de remessa à **CGEAD** para ciência do quanto consignado por esta Especializada e adoção das providências subsequentes.

Brasília, 21 de setembro de 2018.

(documento assinado eletronicamente)

DANTE ESPÍNOLA DE CARVALHO MAIA

Coordenador Nacional de Matéria Administrativa e Processo Disciplinar
PFE-IBAMA-SEDE

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 02001017424201866 e da chave de acesso d20b7a6c

Documento assinado eletronicamente por DANTE ESPINOLA DE CARVALHO MAIA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 173338014 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DANTE ESPINOLA DE CARVALHO MAIA. Data e Hora: 21-09-2018 15:21. Número de Série: 1622409. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final v5.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - SEDE
GABINETE/PFE/IBAMA-SEDE

SCEN - SETOR DE CLUBES ESPORTIVOS NORTE - TRECHO 2 - BL. A - ED. SEDE DO IBAMA CEP.: 70.818-900 BRASÍLIA/DF

DESPACHO n. 00744/2018/GABIN/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU

NUP: 02001.017424/2018-66

**INTERESSADOS: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS - IBAMA**

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS).

1. Cuida-se de processo no qual veicula pretensão do IBAMA de realizar procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico (registro de preços), visando a contratação de empresa especializada na atualização, expansão, aquisição e sustentação de software e equipamentos de Solução Integrada de Backup do fabricante VERITAS, compreendendo os serviços de instalação, configuração, manutenção, garantia e suporte técnico especializado destinado à Proteção da Informação, de acordo com as especificações e definições estabelecidas no Edital e seus anexos.
2. Nesse sentido, **acompanho**, por seus próprios fundamentos, o **Parecer n. 00162/2018/COMAP/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU**, aprovado, com complementação, por meio do **Despacho n. 00338/2018/COMAP/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU**.
3. Assim, abstraídos os aspectos de conveniência e oportunidade, não sujeitos ao crivo desta Procuradoria, não vislumbro óbices à continuidade do procedimento licitatório, desde que observadas, pela Administração, as recomendações consignadas nas manifestações ora aprovadas.
4. Por fim, registro que, após o atendimento das recomendações sugeridas nas manifestações supra ou a justificativa do não acatamento, os autos dispensam devolução a esta Procuradoria.
5. Assim, devolva-se o presente processo à **Coordenação-Geral de Administração - CGEAD**, para conhecimento e adoção das medidas relativas ao prosseguimento do feito.

Brasília/DF, 21 de setembro de 2018.

(Documento assinado eletronicamente)

CLEITON CURSINO CRUZ
Procurador-Chefe Nacional
PFE-IBAMA-SEDE

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 02001017424201866 e da chave de acesso d20b7a6c

Documento assinado eletronicamente por CLEITON CURSINO CRUZ, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 173415544 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CLEITON CURSINO CRUZ. Data e Hora: 21-09-2018 17:58. Número de Série: 1747561. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração		Nº DO
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 53202085027		JCDF - SEDE SEDE - JCDF  18/124.838-7
Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	18 ABR 2018
2062		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Distrito Federal

Nome: **ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

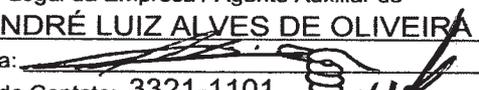
Nº FCN/REMP

 DF2201800027747

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002		ALTERACAO
	021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
	2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR

BRASILIA
Local

20 Março 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do
 Nome: **ANDRÉ LUIZ ALVES DE OLIVEIRA**
 Assinatura: 
 Telefone de Contato: **3321-1101**

Ismael
 OFICINA DE NOTAS DO DF

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão
_____	_____	____/____/____
_____	_____	Date
_____	_____	_____
_____	_____	Responsável
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	
____/____/____	____/____/____	
Date	Responsável	

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

20/04/2018
 Data *Ismael*
 Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

____/____/____
 Data

 Vogal

 Vogal

 Vogal

 Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES


JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
 CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 1060923
 EM 20/04/2018 DA EMPRESA: 5320208502-7.

#ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA#

Protocolo: 18/124.838-7 EM 18/04/2018


 SAULO IZIDORIO VIEIRA
 SECRETÁRIO GERAL



4º OFÍCIO DE NOTAS - DF

SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3326-5234/3038-2500/3702-7474
4oficiodenotas@gmail.com

PRÊMIO DE QUALIDADE TOTAL
SERVIÇO
CATEGORIA 0300

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[0305957] - ANDRE LUIZ ALVES DE OLIVEIRA

Selo TJDF 20180090299753TBTA
BSB 23/03/2018 - 18:09:21 - Consultar selo: www.tjdft.jus.br
IMDS - Tabelião: Evaldo Feitosa dos Santos

LEONIDAS FABIANO RODRIGUES CRUZ

QUALQUER EMENDA OU RASURA ANULA O DOCUMENTO

Leonidas Fabiano R. Cruz
4º Ofício de Notas de Brasília DF
Escrevente Autorizado



AAB484835



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1060923 em 20/04/2018 da Empresa ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, Nire 53202085027 e protocolo 181248387 - 18/04/2018. Autenticação: 6A2D51CD6FF7919DB4D6231FC470FA768281EDFC. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 18/124.838-7 e o código de segurança SSYX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

Saulo Izidorio Vieira
SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL



ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

3ª Alteração Contratual Consolidada

CNPJ-MF: 25.359.140/0001-81

NIRE-JCDF: 532.0208502-7

ANDRÉ LUIZ ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brasília-DF, nascido em 25/03/1980, portador da CNH nº 00362719178 expedida pelo DETRAN-DF, inscrito no CPF/MF nº 705.590.401-30, residente e domiciliado na SQSW 105, Bloco F, Aptº 211, Sudoeste, Brasília-DF, CEP: 70670-426;

ANDRÉ GONÇALVES BELLO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brasília-DF, nascido em 06/02/1982, portador da Carteira de Identidade nº 1.841.582 expedida pela SSP-DF em 23/02/2015, inscrito no CPF/MF nº 699.678.141-87, residente e domiciliado na SHIN QI 14, Conjunto 06, Casa 11, Lago Norte, Brasília-DF, CEP: 71530-060.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida a SHN, Quadra 01, Conjunto A, Bloco A, Entrada A, Salas 1114 e 1115, Edifício Le Quartier, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70701-010, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE nº 532.0208502-7 por despacho em 03/08/2016 e inscrita no CNPJ-MF sob nº 25.359.140/0001-81, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar seus atos constitutivos, conforme cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade resolve alterar seu endereço que passa a ser: SHN, Quadra 01, Conjunto A, Bloco A, Entrada A, Salas 1114, 1115, 1116 e 1117, Edifício Le Quartier, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70701-010.

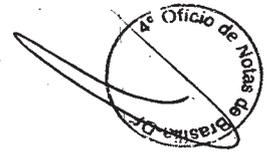
CLÁUSULA SEGUNDA

Com concordância e anuência dos sócios, é admitido na sociedade **HEBERT MATHEUS DE MOURA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brasília-DF, nascido em 29/01/1977, filho de Marcos Antonio Pereira Moura e Maria Aparecida de Moura, portador da Carteira de Identidade nº 1.529.891 expedida pela SSP-DF, CNH nº 00037103748 expedida pelo DETRAN-DF, inscrito no CPF/MF nº 691.641.851-68, residente e domiciliado na CCSW Quadra 01, Lote 01, Bloco A, Aptº 101, Sudoeste, Brasília-DF, CEP: 70680-150.

CLÁUSULA TERCEIRA

Com concordância e anuência dos sócios, o sócio **ANDRÉ LUIZ ALVES DE OLIVEIRA**, já qualificado, cede e transfere, 8.800 (oito mil e oitocentas) quotas de capital, no valor de R\$8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) ao sócio ora admitido **HEBERT MATHEUS DE MOURA**. O sócio **ANDRÉ GONÇALVES BELLO**, já qualificado, cede e transfere, 26.400 (vinte e seis mil e quatrocentas) quotas de capital, no valor de R\$26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) ao sócio ora admitido **HEBERT MATHEUS DE MOURA**.





Parágrafo único: Os sócios cedentes dão total e rasa quitação pelas cotas ora transferidas.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social que é de R\$88.000,00 (oitenta e oito mil reais) dividido em 88.000 (oitenta e oito mil) quotas de capital no valor unitário de R\$1,00 (um real), totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, ficando assim a distribuição da participação societária:

Sócios	Qtde. de quotas	R\$	%
ANDRÉ LUIZ ALVES DE OLIVEIRA	35.200	35.200,00	40
HEBERT MATHEUS DE MOURA	35.200	35.200,00	40
ANDRÉ GONÇALVES BELLO	17.600	17.600,00	20
Total	88.000	88.000,00	100

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA

A administração da sociedade caberá aos sócios, **ANDRÉ LUIZ ALVES DE OLIVEIRA** e **HEBERT MATHEUS DE MOURA**, com os poderes e atribuições de sócios administradores, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto ou separadamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

Parágrafo primeiro: Nas transações financeiras de contratação de empréstimos, financiamentos, ou transações que aliene ou onere bens imóveis da sociedade, será necessário a assinatura de todos os sócios.

Parágrafo segundo: Nos termos dos artigos 1.060 a 1.064 da Lei 10.406/02, a sociedade poderá nomear administrador não sócio, que será determinado em contrato ou por ato em separado, através de Ata de Reunião ou Assembléia, e, levado ao registro competente.

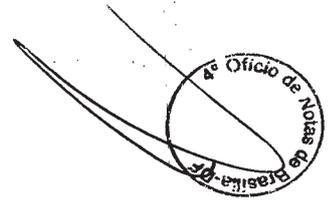
Parágrafo terceiro: Os sócios administradores em conjunto ou separadamente poderão nomear procurador(es), através de instrumento público ou particular (arts. 654 e 655 – Código Civil), com finalidade específica, para representá-lo(s) perante terceiros, com exceção para poderes de administração da sociedade.

Parágrafo quarto: Fica estabelecido que, na abertura, movimentação, fechamento de contas bancárias, nos contratos comerciais, tanto como contratante como contratada e participação em licitações, concorrências, tomadas de preços a sociedade poderá ser representada por qualquer dos sócios, em conjunto ou separadamente.

CLÁUSULA SEXTA

Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).





CLÁUSULA SÉTIMA

Permanecem inalteradas e válidas todas as demais cláusulas e condições que não colidem com as disposições do presente instrumento que consolida seus atos constitutivos, substituindo os demais anteriores.

CONSOLIDAÇÃO

ANDRÉ LUIZ ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brasília-DF, nascido em 25/03/1980, portador da CNH nº 00362719178 expedida pelo DETRAN-DF, inscrito no CPF/MF nº 705.590.401-30, residente e domiciliado na SQSW 105, Bloco F, Aptº 211, Sudoeste, Brasília-DF, CEP: 70670-426;

ANDRÉ GONÇALVES BELLO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brasília-DF, nascido em 06/02/1982, portador da Carteira de Identidade nº 1.841.582 expedida pela SSP-DF em 23/02/2015, inscrito no CPF/MF nº 699.678.141-87, residente e domiciliado na SHIN QI 14, Conjunto 06, Casa 11, Lago Norte, Brasília-DF, CEP: 71530-060;

HEBERT MATHEUS DE MOURA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brasília-DF, nascido em 29/01/1977, filho de Marcos Antonio Pereira Moura e Maria Aparecida de Moura, portador da Carteira de Identidade nº 1.529.891 expedida pela SSP-DF, CNH nº 00037103748 expedida pelo DETRAN-DF, inscrito no CPF/MF nº 691.641.851-68, residente e domiciliado na CCSW Quadra 01, Lote 01, Bloco A, Aptº 101, Sudoeste, Brasília-DF, CEP: 70680-150.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida a SHN, Quadra 01, Conjunto A, Bloco A, Entrada A, Salas 1114, 1115, 1116 e 1117, Edifício Le Quartier, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70701-010, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE nº 532.0208502-7 por despacho em 03/08/2016 e inscrita no CNPJ-MF sob nº 25.359.140/0001-81, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, consolidar seus atos constitutivos, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

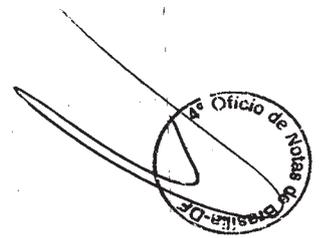
A sociedade gira sob o nome empresarial de: **ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, e tem sede no SHN, Quadra 01, Conjunto A, Bloco A, Entrada A, Salas 1114, 1115, 1116 e 1117, Edifício Le Quartier, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70701-010.

Parágrafo único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem como atividade: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Consultoria em tecnologia da informação; Locação de mão de obra temporária; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; e, treinamento em informática.





CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade iniciou suas atividades em 18 de julho de 2016, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R\$88.000,00 (oitenta e oito mil reais) dividido em 88.000 (oitenta e oito mil) quotas de capital no valor unitário de R\$1,00 (um real), totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, ficando assim a distribuição da participação societária:

Sócios	Qtde. de quotas	R\$	%
ANDRÉ LUIZ ALVES DE OLIVEIRA	35.200	35.200,00	40
HEBERT MATHEUS DE MOURA	35.200	35.200,00	40
ANDRÉ GONÇALVES BELLO	17.600	17.600,00	20
Total	88.000	88.000,00	100

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (arts. 1.056 e 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade caberá aos sócios, **ANDRÉ LUIZ ALVES DE OLIVEIRA** e **HEBERT MATHEUS DE MOURA**, com os poderes e atribuições de sócios administradores, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto ou separadamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

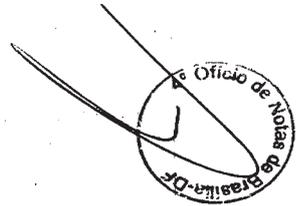
Parágrafo primeiro: Nas transações financeiras de contratação de empréstimos, financiamentos, ou transações que aliene ou onere bens imóveis da sociedade, será necessário a assinatura de todos os sócios.

Parágrafo segundo: Nos termos dos artigos 1.060 a 1.064 da Lei 10.406/02, a sociedade poderá nomear administrador não sócio, que será determinado em contrato ou por ato em separado, através de Ata de Reunião ou Assembléia, e, levado ao registro competente.

Parágrafo terceiro: Os sócios administradores em conjunto ou separadamente poderão nomear procurador(es), através de instrumento público ou particular (arts. 654 e 655 – Código Civil), com finalidade específica, para representá-lo(s) perante terceiros, com exceção para poderes de administração da sociedade.

Parágrafo quarto: Fica estabelecido que, na abertura, movimentação, fechamento de contas bancárias, nos contratos comerciais, tanto como contratante como contratada e participação em licitações, concorrências, tomadas de preços a sociedade poderá ser representada por qualquer dos sócios, em conjunto ou separadamente.





CLÁUSULA SÉTIMA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo primeiro: Os lucros ou prejuízos apurados poderão ser distribuídos ou suportados pelos sócios, ou ter outra destinação que será determinada por simples opção através de lançamentos contábeis. Com base em levantamento de balanço ou balancete no curso do exercício, podem os sócios promover distribuição de lucros, desde que haja disponibilidade financeira, promovendo os ajustes no encerramento do exercício.

Parágrafo segundo: Poderá ser efetuada a distribuição de lucros aos sócios em percentual diferente da participação societária no capital, de acordo com a decisão dos sócios. (Arts. 1.007, 1.008, 1.053 CC/2002).

Parágrafo terceiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

Parágrafo quarto: Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estas decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do art. 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo quinto: A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

CLÁUSULA OITAVA

Os sócios que prestarem serviços à sociedade, mesmo que cotistas, poderão receber uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA

Em caso de falecimento, interdição, inabilitação e retirada de qualquer um dos sócios, não se constituirá causa para dissolução da sociedade, cabendo aos sócios remanescentes procederem no prazo de 40 (quarenta) dias, ao levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da sociedade.

Parágrafo primeiro: Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, da seguinte forma: 30% (trinta por cento) como o prazo de 40 (quarenta) dias após a elaboração do Balanço Patrimonial e outros 70% (setenta por cento) restantes, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

Parágrafo segundo: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).





Parágrafo terceiro: Não serão admitidos como sócios pessoas que participem, na qualidade de sócio ou administrador, de outras sociedades personificadas ou individuais de responsabilidade limitada. Os sócios que ingressarem no quadro societário ou na qualidade de administrador não sócio em outras sociedades personificadas.

Parágrafo quarto: Serão automaticamente excluídos da sociedade os sócios ou administradores que deixarem de cumprir com as regras de compliance e governança corporativa estabelecidas para a empresa, sem prejuízo de sua responsabilização civil e criminal perante a sociedade, seus sócios e terceiros eventualmente lesados.

CLÁUSULA DÉCIMA

O sócio que por ventura desejar se retirar da sociedade deverá comunicar aos outros, a sua intenção, por escrito, com o prazo mínimo de antecedência de 60 (sessenta) dias, devendo seus haveres serem pagos conforme previsto neste contrato social ou em acordo de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Nas omissões deste contrato, a sociedade será regida supletivamente pelas regras das sociedades simples. (Art. 1.053 – CC/2002 – Lei 10.406/02).

Fica eleito o foro de Brasília-DF, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Brasília-DF, 20 de Março de 2018


ANDRÉ LUIZ ALVES DE OLIVEIRA


4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF


ANDRÉ GONÇALVES BELLO


4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF


HEBERT MATHEUS DE MOURA


4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF

Página 6 de 6



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1060923 em 20/04/2018 da Empresa ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, Nire 53202085027 e protocolo 181248387 - 18/04/2018. Autenticação: 6A2D51CD6FF7919DB4D6231FC470FA768281EDFC. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 18/124.838-7 e o código de segurança SSSX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.


SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/9

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
 SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
 FONE: (61) 3326-5234/3038-2500/3702-7474
 4oficiodenotas@gmail.com

PREMIO DE QUALIDADE TOTAL
 JUNHO 2018

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
 [0360907]-ANDRE GORCALVES BELLE
 [0305957]-ANDRE LUIZ LIVES DE OLIVEIRA

Selo TJDF 201800903802475VYK e TJDF 20180090380248IXSV
 BSB, 17/04/2018 - 16:02:49 - Consultar selo: www.tjdft.jus.br
 WPDS-Tabelião: Evaldo Feitosa dos Santos

LEONIDAS FABIANO RODRIGUES CRUZ

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDA O DOCUMENTO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO AUTOMATIZADO

AAB599458

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
 SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
 FONE: (61) 3326-5234/3038-2500/3702-7474
 4oficiodenotas@gmail.com

PREMIO DE QUALIDADE TOTAL
 JUNHO 2018

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
 [0251505]-HEBERT MATHEUS DE MOURA

Selo TJDF 20180090380248DTMG
 BSB, 17/04/2018 - 16:03:17 - Consultar selo: www.tjdft.jus.br
 WPDS-Tabelião: Evaldo Feitosa dos Santos

LEONIDAS FABIANO RODRIGUES CRUZ

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDA O DOCUMENTO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO AUTOMATIZADO

AAB599459



Junta Comercial do Distrito Federal
 Certifico registro sob o nº 1060923 em 20/04/2018 da Empresa ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, Nire 53202085027 e protocolo 181248387 - 18/04/2018. Autenticação: 6A2D51CD6FF7919DB4D6231FC470FA768281EDFC. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 18/124.838-7 e o código de segurança SSSX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

Saulo Izidorio Vieira
 SAULO IZIDORIO VIEIRA
 SECRETÁRIO GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
ANDRE LUIZ ALVES DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
1685233 SSP DF

CPF DATA NASCIMENTO
705.590.401-30 25/03/1980

FILIAÇÃO
EDSON ALVES DE OLIVEIRA
MARIA ZENITE ALVES DE OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
00362719178 02/01/2024 26/08/1998

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF 18/01/2019

Antonio Moura
FABIANO LUIZ DE ANDRADE MOURA
Diretor Geral

20342864778
DF757505414

DISTRITO FEDERAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1798643945

PROIBIDO PLASTIFICAR
1798643945



SIA - ÁREA DE SERVIÇOS PÚBLICOS LOTE C - CEP
71.215-902 BRASÍLIA - DF - CNPJ: 07.522.669/0001-92
CF/DF 07.468.935/001-97 REGIME ESPECIAL -
ATO DECLARATÓRIO Nº 021/2006 NUESP / GEESP /
DITRI / SUREC / SEF / NF / FATURA DE ENERGIA
ELÉTRICA / SERVIÇOS SÉRIE U Nº 014408522

ANDRÉ LUIZ ALVES DE OLIVEIRA
SQSW 105 BL F AP 211
CRUZEIRO - DF
CEP: 70.670-426

SEU CÓDIGO

1579021-5

FL. 1/0 FATCAN

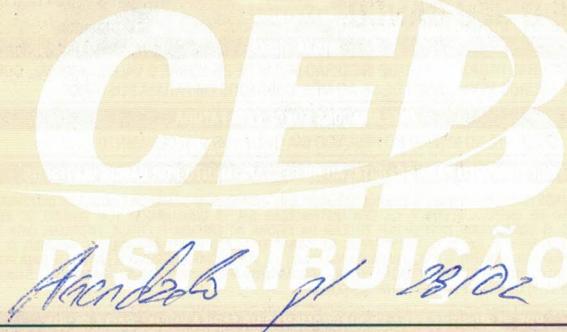
A TARIFA SOCIAL DE ENERGIA
ELÉTRICA - TSEE FOI CRIADA
PELA LEI Nº 10.438,
DE 26 DE ABRIL DE 2002.

CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOT. kWh FATUR.	TOTAL A PAGAR (R\$)
FEV/2019	28/02/2019	232	183,54

DATAS			DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA		
LEITURA ATUAL:	13/02/2019	NUM. DIAS	CNPJ/CPF:	000070559040130	
LEITURA ANTERIOR:	14/01/2019	30	NÚMERO DA UC:	657360	
PRÓXIMO MÊS:	14/03/2019		CLASSIFICAÇÃO:	RESIDENCIAL/TRIFÁSICO	
APRESENTAÇÃO:	13/02/2019		MEDIDOR (ES):	00000880958	

	kWh TOT/PTA	INJETADO TOT/PTA	kWh F.PONTA	INJETADO F.PONTA	kWh INTERMED.	INJETADO INTERMED.	kWh RESERVADO	INJETADO RESERVADO
LEIT. ATUAL :	36758							
LEIT. ANT. :	36526							
CONSTANTE :	1,00							
APURADA :	232							
RESÍDUO :	0							
MEDIDO :	232							
FATURADO :	232							

DESCRIÇÃO DA CONTA			
TARIFA FAIXA CONSUMO	232 kWh a R\$	0,7229109 =	167,71
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA			15,83



MENSAGENS IMPORTANTES

Reservado ao Fisco: EDA9.0B8D.7CE9.A259.77F1.E6E9.1C4F.9F0D

COMP DA TARIFA	%	R\$
RES. ANEEL 166/05		
ENERGIA:	47,51	79,68
DISTRIBUIÇÃO:	13,91	17,98
TRANSMISSÃO:	4,22	5,45
TRIBUTOS:	14,10	38,42
ENC. SETORIAIS:	13,00	16,80
PERDAS SIST. E.:	7,26	9,38

INDICADORES DE CONTINUIDADE				
	DIC	FIG	DMIC	DICRI
APURADO MENSAL:	0,00	0,00	0,00	
LIMITE MENSAL:	4,47	2,98	2,43	
TRIM.:	8,95	5,97		
ANUAL:	17,91	11,95		
CONJ. ELÉT.:	SUDOESTE			
MÊS DE REF.:	12/2018	ENC. USO R\$:	48,49	

IMPOSTOS	%	R\$
BASE CÁLCULO:		167,71
ICMS TARIFA:	18,00	30,18
ICMS SUBV.:		30,18
TOTAL ICMS:		
PIS/PASEP:	0,88	1,47
COFINS:	4,04	6,77

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)					
JAN/19	186	SET/18	239	MAI/18	192
FEV/19	206	AUG/18	178	ABR/18	229
MAR/19	227	JUL/18	167	MAR/18	198
ABR/19	348	JUN/18	197	FEV/18	214
MÉDIA ANUAL:	215				



SIA - ÁREA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - LOTE C - CEP 71.215-902
BRASÍLIA - DF CNPJ: 07.522.669/0001-92 CF/DF 07.468.935/001-97

SEU CÓDIGO

1579021-5

TOTAL A PAGAR (R\$)

183,54

MÊS FATURADO

FEV/2019

VENCIMENTO

28/02/2019

83650000001 0 83540005287 3 11157902125 9 15790211902 1

